



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 -  
Processo 1014364-28/2013 MAPA

LOTE: 1 - 1 de 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9857	Escavadeira Hidráulica, nova, com peso operacional mínimo de 10.000 KG, motor a diesel com potência mínima de 59,5 HP, cabine fechada com ar condicionado e janelas laterais	1,00	UN	380.000,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades da secretaria.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

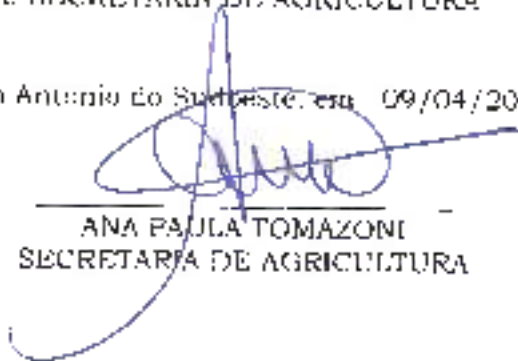
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: APÓS ENTREGA, VISTORIA E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO MAPA

EXECUÇÃO: 30 Dias/12 meses

LOCAL DE ENTREGA: CIAP - CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PRODUTOR

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/04/2014.

  
ANA PAULA TOMAZONI  
SECRETARIA DE AGRICULTURA



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	700	05 005 26.782 26012-065	0
2014	2600	11.304 20.806 20012-074	0

Santo Antonio do Sudoeste, 09/04/2014.

\_\_\_\_\_  
**GENI SAUGO RIBEIRO**  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão PRESENCIAL como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 05/04/2014.

\_\_\_\_\_  
**CINTIA FERNANDA LANZALINI**  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura de certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 09/04/2014.

\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



CP - 9837 004  
Prazo entrega?Superintendência Regional Oeste do Paraná  
Rua Uruguaí 260 - 3ª andar - Bairro Alto Alegre  
85.805-010 - Cascavel - PR

Ofício nº. 0622/2014/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 14 de Fevereiro de 2014

A Sua Excelência o Senhor  
Ricardo Antonio Ortiga  
Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PRAssunto: **Resolução de Cláusula Suspensiva - Contrato Apto a Licitar**  
Referente: **Contrato de Repasse 800720/2013 Processo 1014364-28/2013 - MAPA**  
Objeto: **Aquisição de Escavadeira Hidráulica.**  
Vigência: **Expira em 31/10/15**Investimento: **R\$ 380.000,00**333.469,50  
46.530,50

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, o Município está apto a **iniciar o processo licitatório.**
  - 1.1 Convém solicitar que o recurso ainda não foi liberado pelo Gestor do Programa.
2. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados a partir de 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.
  - 2.1 Portanto, considerando a data de assinatura do contrato de repasse em referência, toda tramitação financeira deverá ser efetuada pelo SICONV, para tanto orientamos a observar as instruções dos manuais disponíveis no Portal de Convênios "Manual Conveniente OBTV e Orientações Passo a Passo - Conveniente".
  - 2.2 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:
    - Gestor financeiro do convênio - perfil atribuído a usuário do convênio responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
    - Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do convênio responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.



3. Tão logo o processo licitatório na modalidade **Pregão** (presencial ou eletrônico) esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE COMPRA e CONTRATOS, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Proposta apresentada pela empresa vencedora;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;
- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e sua regulamentação e 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou de Tribunal de Contas de Vinculação; (modelo CAIXA);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA);

**PUBLICAÇÕES, em uma via:**

- Aviso do Resumo do edital publicado no **Diário Oficial do Município**, ou caso não exista, cópia do jornal de grande circulação regional/local ou do Diário Oficial do Estado, no caso de **Pregão Presencial**;
- Aviso do Resumo do edital publicado nos instrumentos de comunicação conforme segue, no caso de **Pregão Eletrônico**:
  - Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – Diário Oficial da União (DOU) e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
  - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
  - Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet (sítio oficial do contratado);
- Extrato do Contrato publicado na **Imprensa Oficial** (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou o Diário Oficial do Município, ou o que for definido em lei do respectivo ente, com apresentação de Declaração que informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial).

3.1 Na inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica o Município deve apresentar justificativa.

4. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, **pré-requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA  
Gerente de Filial  
Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural

VAINE TERESINIA RIGO DAL VESCO  
Gerente Geral  
Agência da CAIXA em Santo Antônio do Sudeste/PR

EZIO LUIZ IENA  
Gerente Regional  
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

*Cópia*

007



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

AVENIDA BRASIL, 621 - CENTRO - CEP 85.710-000  
FONE (46) 3563 8000 FAX (46) 3563 8006  
E-mail: [planejamento@pm85.br.gov.br](mailto:planejamento@pm85.br.gov.br)

Ofício nº 021/2014 – Depto. Planejamento

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 06 de fevereiro de 2014.

Ilustríssimo Senhor  
**DAIANE RAQUEL BORTOLI**  
Coordenadora de Filial  
GIDUR/CEF  
Cascavel – Paraná

**Assunto:** Encaminha QCI reformulado.

**Referente:** Contrato de Repasse 800720/2013 Processo 1014364-28/2013-MAPA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

**Ilma.Sra.**

Em atendimento ao Ofício nº 0510/2014/GIDUR CV/PR, fazemo-nos presente diante deste a fim encaminhar QCI reformulado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

*Ricardo Ortina*  
*06/02/14*  
**Rafael Gomes de Lemos**  
MAF R. - Cascavel  
Gerente de Atendimento Caixa  
Econômica Federal



**TERMO DE COMPROMISSO Nº 800720/2013-1ºR  
PROCESSO 1014364-28/2013**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.927.583/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 550 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Ricardo Antonio Ortiga, portador do CPF nº 020.697.089-77 e do RG 6.263.201-1 SSP/PR, compromete-se perante a União executora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524 de 19 de dezembro de 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária Municipal nº 2334 de 20/11/13, deste município, conforme Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida.

Casa Velha/PR, 31 de Dezembro de 2013.



\_\_\_\_\_  
Ricardo Antonio Ortiga  
CPF: 020.697.089-77





Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

Grav de Sigilo

#PUBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 800720/2013/MAPA/CAIXA  
PROCESSO Nº 1014384-28/2013

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.**

Pelo Termo de Compromisso nº 800720/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524 de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1988, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 26 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507 de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas condições operacionais estabelecidas pelo Concedente para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regular a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – **COMPROMITENTE** - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Yaine Teresinha Rigo Dal Vesoz, RG nº 5.895.523-2 SSP/PR, CPF nº 514.323.520-20, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme produção lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2800, fs 066/067, em 12/08/2011 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 173, fs 001/002, em 18/04/2013, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

II – **COMPROMISSÁRIO** - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.827.582/0001-55, neste ato representado pelo respectivo prefeito Sr. Ricardo Antonio Orfina, portador do RG nº 6.263.201-1 SSP/PR e CPF nº 020.697.082-71, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**.

**OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA**  
Aquisição de Escavadeira Hidráulica

**MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)**  
Santo Antônio do Sudoeste/PR

**CONDIÇÃO SUSPENSIVA**  
Documentação: Documentação Técnica de Engenharia  
Prazo para entrega da documentação pelo **COMPROMISSÁRIO**: 08 (oito) meses  
Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 (um) mês

**DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**  
Recursos do Repasse da União 333.469,50 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).  
Recursos da Contrapartida aportada pelo **COMPROMISSÁRIO** 46.530,50 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).  
Recursos do Investimento 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).  
Nota de Empenho nº 2013NC802640, emitida em 11/12/2013, no valor de R\$ 333.469,50 (Trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Unidade Gestora 135098, Gestão 02021  
Programa de Trabalho: 20608201420ZY-0001



Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte I

Maturidade da Despesa: 444042  
Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO, agência nº 4692-2, conta corrente nº 005.03647017-7

**PRAZOS**  
 Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013  
 Término da Vigência Contratual: 31 de Outubro de 2015  
 Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
 Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FÓRUM**  
 Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná

**ENDEREÇOS**  
 Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Avenida Brasil, 550 - Centro - Santo Antônio do Sul/Sul de PR - CEP 85710-000  
 Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná - Rua Urucuaí, 260, Alto Alegre - CEP 85905-010 Cascavel/PR

Santo Antônio do Sul/Sul de PR, 31 de Dezembro de 2013

Assinatura do COMPROMITENTE  
 Nome: Vaine Teresinha Rigo Dal Vesco  
 CPF: 514.393.540-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
 Nome: Ricardo Antonio Ostha  
 CPF: 020.097.089-77

Testemunhas

Nome: Valencir Luiz da Cunha  
 CPF: 023.284.329-56  
 RG: 6.596.346-2/PR

Nome: CLAUDETE FRANZEN FERRELLI  
 CPF: 404.520.679-08

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA Nº 300720/2013/MAPE/CAIXA  
PROCESSO Nº 1014364-28/2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I pactuam as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- c) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicos de cada Concedente, se for o caso;
- d) o Plano de Trabalho aprovada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, esta condicionada a apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e a análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO desista já, por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão do pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

**2.1 – DA COMPROMITENTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, instrucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e prestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolsos aprovada observando o disposto na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- V. emitir a assinatura e liberação de recursos ao Poder Executivo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de retomulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prescrições de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO COMPROMISSÁRIO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que antecipe o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição, à contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, e não efetuar cobrança que resulte em ônus superior à contrapartida prevista ao Termo de Compromisso.

9



011

- V adotar o disposto nas Leis nº 10.040, de 08 de novembro de 2000 e 10.096, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução das obras e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, após as atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a função ou benefício pela população beneficiária quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra ou serviço, em conformidade ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93 e a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.923, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar a COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV, utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 1º de julho de 2002 e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registra no SICCONV que a subsídios, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII, no caso de contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecedor declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui, em seu quadro societário, serviço público ou ativo, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fomento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX registrar no SICCONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de mudanças;
- XX, registrar no SICCONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas nas licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI, inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o licitante a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas relacionadas ao contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXII atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CENIS) a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 13 de março de 2010;
- XXIII instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
- XXIV apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integridade da contrapartida, em periodicidade compatível com a cronograma de desembolso estabelecido;
- XXV responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;





## Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

- XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 26 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como estes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente a CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXI. realizar imediatamente no SICOMV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, mutação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICOMV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXXIII. proporcionar no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessárias para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXV. responder solidariamente, os entes envolvidos, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXVI. aplicar no SICOMV os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICOMV, observadas as disposições contidas na Cláusula Setima deste Instrumento;
- XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3 - A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 - O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao destocamento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

### CLAUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de negociação para liberação de recursos até a emissão da autorização acima descrita.

1  
2  
3



#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada em bloco após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, devida e atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aprte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pela COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos a primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada a aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão a conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada a validade dos empenhos, que é determinada pelo instrumento legal, finto o qual, sem a total hieração dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratada que apresentar funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/CGMP/COU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa de pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICQNV, no mínimo, as seguintes informações:

- i - a destinação do recurso;
- ii - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- iii - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- iv - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- v - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICQNV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;



c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentas reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas no período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitindo o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos enquanto não utilizados serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em Letras da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em função do curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Acesso ao fundo ou ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICOVY, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão creditados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, em caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor do repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentas e cinquenta mil reais), deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratual.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometa a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser repatriados à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da constituição, sob pena de imediata instalação de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e na contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incidir exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas o equivalente ao valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do repasse, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos foram utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II**

aplicados durante todo o período em caderneta de poupança no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROVENTE.

7.7.5 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados conforme exigido para a quitação do débito para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC acumulada mensalmente até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescida desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.6 - Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem destinação em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado de aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLAUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando de sua extinção, desde que vinculadas à finalidade a que se destinam.

**CLAUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 - O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**CLAUSULA DECIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

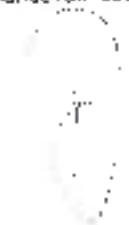
10 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica de grupo vinculada ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1990.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que foram contabilizados à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 - O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.





019

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICOMV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes nos Termos de Compromisso firmados pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICOMV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorre de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) realocação de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria in situ de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1985.

13.1 – É livre o acesso a qualquer tempo de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactado, bem como aos locais de execução das obras, quando em trânsito de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se ao término de sua vigência constante no Termo de Compromisso, possibilitando a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, ocorrendo-se, igualmente, os



benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOB/MF/CGU nº 537, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das cláusulas setadas, particularmente quando constatada pelo CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição ao COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento em razão da restrição liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada a decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regulamentada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência de ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “*in officio*” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto contratado ou para redução ou exclusão de meio, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos a execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta registrada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias que terão o mesmo valor do original.

Santo Antônio do Sul, 25 de Dezembro de 2013

**CAIXA**

Anexo ao Termo de Compromisso - Transferência Obrigatória - Parte II

021

Assinatura do COMPROMITENTE  
Nome: Vânia Terezinha Rigo Dal Vecchio  
CPF: 014.393.520-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: Ricardo Antonio Cirino  
CPF: 020.847.081-77

Testemunhas

Nome:  
CPF: Valentim Luiz da Cunha  
CPF: 023.264.379-58  
RG: 6.698.346-2/PR

Carla Aparecida de Fátima  
Nome: Carla Aparecida de Fátima  
CPF: 1476.526.674-26

CONTRATO EM  
CONFORMIDADE

Carla Aparecida de Fátima  
CPF: 1476.526.674-26  
RG: 6.698.346-2/PR



1172

**Nº ANO DA PROPOSTA:**

0426272013

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, criado em 14/11/1951, está localizado no sudoeste do Paraná, possui uma população estimada em 2008 (IBGE) de 19.260 habitantes, área de 225.672 km². A base econômica está fortemente ancorada na produção agropecuária. As indústrias existentes no Município são de confecções e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM é de 0,715. O grande desafio é com a agricultura que vem enfrentando sua pior crise no último período, ocasionada pelos estagiers nos últimos anos. A administração municipal vem desenvolvendo diversas ações como forma de amenizar o problema, e impedi que os agricultores deixem suas propriedades e se mudem para a cidade, aumentando o número de desempregos e as bolsões de pobreza, observando que nossa cidade tem uma alta incidência de famílias carentes, principalmente de meradia. Como forma de viabilizar as ações propostas, a administração trabalha com a parceria de diversas entidades incluindo as Associações de Produtores. As Associações com o amparo da EMATER-PR e da Secretaria de Agricultura através do Departamento de Fomento Agropecuário do Município desenvolvem um excelente trabalho, contribuindo para a formação e informação como forma de inclusão social, programas de preservação do meio ambiente como mata ciliar e proteção de fontes, programa de habitação rural, além da parceria com outras entidades como forma de sustentação da agricultura familiar em sua propriedade. O setor agrícola e leiteiro é economicamente um dos segmentos mais representativos do município responsáveis por uma importante geração de empregos e renda, desenvolvendo as propriedades rurais, principalmente da agricultura familiar proporcionando oportunidades de empregos nas agroindústrias, transportes, comércio, elevando a renda do Município, contribuindo com o progresso de todos os setores da economia. Somadas a este cenário produtivo temos a agricultura convencional e orgânica, com produção de grãos e hortifruti/granjeiros, as agroindústrias e o turismo rural, todas elas se constroem em geradoras de emprego e de renda, colaborando de forma efetiva, com processo de desenvolvimento global em nosso estado, assumindo um papel muito importante no contexto econômico e social do Paraná e do País. Vale ressaltar as dificuldades que o município passa em virtude da precariedade de sua malha viária consequência de três desastres, encruzadas, ocorridas em curto prazo, motivo reconhecimento da Defesa Civil Nacional, PORTARIA Nº 54, DE 25 DE ABRIL DE 2013, PORTARIA Nº- 72, DE 7 DE JUNHO DE 2013 e PORTARIA Nº 82, DE 3 DE JULHO DE 2013. Observando que a nossa agricultura é totalmente familiar com pequenas propriedades, aumentando ainda mais o número de estradas vicinais de acesso, o objeto da presente proposta é a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, pois acreditamos que a melhoria das estradas rurais através da "adequação" com construção de bueiros, pontilhões e casas-barragem, facilitará a permanência dos agricultores nas propriedades, ampliará o potencial produtivo e facilitará o escoamento da produção vegetal e animal. Dará também uma melhor qualidade de vida às famílias agricultoras pela comodidade no deslocamento do campo para suas atividades comerciais, educacionais, sociais e outras. A melhoria da malha viária atenderá a mais de 2.000 (duas mil) propriedades rurais, em torno de 8.000 (oito mil) pessoas e gerará uma verdadeira integração de toda população do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Decreto: 6176/07

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:

<b>CPT DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 48441870100	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RICARDO MAGNO PAULA RAMOS	023
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> SRS, QD. 04, LT. 04, 130 MZ L. 2º ANDAR	<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 70692-900	

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

0124

<b>PROponente:</b> 75427582000155					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> STO ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> av. paulista brasil, 621					
<b>CIDADE:</b> SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICIPAL:</b> 2847	<b>CEP:</b> 85710-600	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 46-3567 8000
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 4692-2	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066470177			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 02069708977			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RICARDO ANTONIO ORTINA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 758					



9

3- DADOS DO INTERVENIENTE

020

9

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

027

VALOR GLOBAL:	R\$ 789.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 46.530,50	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 333.469,50
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 46.530,50	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	01/10/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2014	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2014	

## Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1,0	
Valor: R\$ 330.000,00	Início: 01-10-2013	Término Previsto: 31-12-2014	
Valor Global: R\$ 330.000,00			
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Sigla UF: PR	Cod. 7857	CEP: 85710-000
Endereço: Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1,0	R\$ 330.000,00	01-10-2013	31-12-2014

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2013
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.	R\$ 333.469,50
VALOR DO REPASSE: R\$ 333.469,50	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**STO. ANTONIO DO SUDOESTE PREFEITURA**

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica	R\$ 46.530,50
VALOR DO REPASSE: R\$ 46.530,50	PARCELA Nº: 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

(12)

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Escavadeira Hidráulica, nova, com peso operacional máximo de 13.533 Kg, motor a diesel com potência mínima de 99,5 HP, cabine fechada, com ar condicionado <i>lâmina frontal</i>			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Município de Santo Antônio do Suleste-PR			
<b>CEP:</b> 85710-000	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7857	<b>MUNICÍPIO:</b> SANTO
<b>UNIDADE:UN</b>	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 380.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 380.000,00

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 380.000,00				



## 10 - DECLARAÇÃO

(12)

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova positiva, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em nome ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Declaro, portanto,

Local e Data

Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 -**  
**PROCESSO Nº 169/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 050/2014 de 09/04/2014.**

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 - Processo 1014364 28/2013 MAPA.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE RECEBIMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA:** No dia **29/04/2014** até às **10:00** horas.
- 4. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retiradas gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46) 3563 8000 e através do e-mail [licitacao@pmas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmas.pr.gov.br).  
Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de abril de 2014.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 13.04.2014  
JORNAL: Tribuna Nacional  
EDIÇÃO: 868  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal  
  
**MARILÍS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14.04.2014  
JORNAL: Diário  
EDIÇÃO: 0577  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 19.04.14  
JORNAL: Gazeta do Paraná  
EDIÇÃO:  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14.04.14  
JORNAL: DIOE  
EDIÇÃO: 9186  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14.04.14  
JORNAL: DIOE  
EDIÇÃO: 71  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO







Santa Tereza Do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2014 Município de Santa Tereza do Oeste - PR. O Edital nº 0001/2014 está disponível em...

Santa Tereza do Oeste - PR, 11 de Maio de 2014.
Ass: Ed. Augusto
Prefeito Municipal

RS 144.00 - 22149/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, vem por meio deste...

Edital de Licitação - Licitação nº 014/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de...

Santa Tereza do Oeste, 06 de Maio de 2014.
Ass: Ed. Augusto
Prefeito Municipal

RS 160.00 - 22109/2014

Santo Antonio Da Platina

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00000004

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de...

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL: R\$ 14.784,37 - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 08h00min às 11h00min, de 01 a 29/06/2014

ABERTURA E LÊS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/06/2014 às 14h00min, no local de habilitação...

INFORMAÇÕES: Para maiores informações e para obter o edital, o interessado deve dirigir-se...

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e seus elementos estão disponíveis no site do Sistema Municipal de Apoio ao Serviço de Licitação - Sodalite...

Santo Antonio da Platina - PR, 11 de Maio de 2014.
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

RS 144.00 - 22190/2014

Santo Antonio Do Sudoeste

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de...

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 de 09/04/2014
1. OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de...

2. PRECATORIO MÁXIMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3. TIPO DE LICITAÇÃO: PRESENCIAL - ABERTA

4. LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná - Rua...

Ass: Ed. Augusto
MAYRIS RESINA LINSINI
Prefeita

RS 210.00 - 22429/2014

São Jerônimo Da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2014 - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de...

São Jerônimo da Serra - PR, 06 de maio de 2014

Ass: Ed. Augusto
DUSTAS PEREIRA MARTINS
Prefeito

RS 140.00 - 22825/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

EDITAL Nº 002/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de...

INFORMAÇÕES: Para maiores informações e para obter o edital, o interessado deve dirigir-se...

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/06/2014 às 14h00min, no local de habilitação...

São Jerônimo da Serra - PR, 06 de maio de 2014

Ass: Ed. Augusto
DUSTAS PEREIRA MARTINS
Prefeito

RS 144.00 - 22814/2014



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

1135

Segunda-Feira, 14 de Junho de 2014

Publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná nº 1071

Ano LXXI - Edição 1071

Página 12 de 19

### INDOLOGIAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2014

OBEF - O Terceiro de espaço físico coberto com telhado medindo 1.000 m², com 500 cadeiras, mesas, com ilha completa (fogão, pia, geladeira, forno, panelas, louças, etc.), para utilização em eventos nas áreas de educação, esporte, assistência social e saúde, administração, para um período de 27 meses, com recursos próprios.

**SOCIEDADE RECREATIVA SANITÁRIA**

CNPJ Nº. 07.618.940/0001-00

Rua Cônego 1111,

95650-000 - SANTA ISABEL DO OESTE PR

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00. Suspensão realizada com recursos próprios. Lançamento no Orçamento Anual para o período de Abril a Junho 2014.

DOTAÇÃO CANCELADA Nº 0001/2014 2.0509.2.001.0007.0.00.00.19.10.00.00.1000

FINANCIAMENTO LEGAL: A aquisição foi realizada através de uma despesa nos termos do inciso I, Art. 24 da Lei Federal nº 11.024 e dispensa de licitação, em virtude de se tratar de obra essencial que atenda as instalações e necessidades da Prefeitura.

Assinada do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste: em 11 de abril de 2014

RICARDO FARMACIN

Prefeito Municipal



Paraná

#### PORTARIA Nº 17.052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 119 § 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.000/00,

RESOLVE

CONSTITUIR, de seu cargo, ALEXANDRE DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agrimensura, para exercer o cargo efetivo de 356.000 reais e anexo em Santa Isabel do Oeste, para substituir os ausentes por período de 14 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2014

Publicação - em

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

Uema

PORTARIA Nº 17.052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 119 § 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.000/00,

RESOLVE

CONSTITUIR, de seu cargo, ERANI ALVES (FANTÁ) E RO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, para substituir os ausentes por período de 30 dias, em Santa Isabel do Oeste, para substituir os ausentes por período de 30 dias, em Santa Isabel do Oeste, para substituir os ausentes por período de 30 dias, em Santa Isabel do Oeste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE ABRIL DE 2014

Publicação - em

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

Uema

PORTARIA Nº 17.049/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 119 da Lei Municipal 1000/00 e no art. 37 § 1º da Constituição Federal,

RESOLVE

CONFERIR, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, durante em exercício a partir da data de 01 de maio de 2014, a função de Fátima Nogueira RO, com R\$ 2.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2014

Publicação - em

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 119 da Lei Municipal 1000/00 e no art. 37 § 1º da Constituição Federal,

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora TCIÉ CRISTINA, ETC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2014

Publicação - em

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 17.058/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 37 e 44 da Constituição Federal, no art. 119 da Lei Municipal nº 1.000/00,

RESOLVE

PROMOVER, a partir de 05 de abril de 2014, a servidora GRACIELA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira para o cargo de Enfermeira para o cargo de Enfermeira, promovendo no mesmo, a seguinte movimentação:

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2014

Publicação - em

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

#### AVISO DE REERTIFICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através do Gabinete Municipal do Poder Judiciário do Ministério da Fazenda SUL, nº 15.421.000/01-152, com sede a Rua do Brasil, 501, centro, neste município,

Readvertendo no 10 de abril de 2014 no DIOEMS, edição nº 0575 e no dia 10 de abril de 2014, a data de término do prazo nº 057, do EDITAL TERMO ADITIVO Nº 01 DO LICITATION Nº 01/2014 Nº 052/14 do Pregão Presencial nº 052/2014.

Cabe em M

VALOR ACRESCIDO R\$ 1.521,20 (uma e cinquenta e quatro centavos e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Em 10 de

VALOR ACRESCIDO R\$ 1.521,20 (uma e cinquenta e quatro centavos e nove mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Santo Antônio do Sudoeste, em 11 de abril de 2014

RICARDO ANTONIO ORTIGA

Prefeito Municipal

Uema

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 - PROCESSO Nº 163/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal Ricardo Antonio Ortiga, através do Gabinete Municipal, localizada a Avenida Brasil, 501, em Santa Isabel do Oeste, para substituir os ausentes por período de 30 dias, em Santa Isabel do Oeste, para substituir os ausentes por período de 30 dias, em Santa Isabel do Oeste.

RESOLVE, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Agrimensura, com carga horária de 40 horas semanais, durante em exercício a partir da data de 01 de maio de 2014, a função de Fátima Nogueira RO, com R\$ 2.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2014

Publicação - em

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

Uema

PORTARIA Nº 17.049/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 119 da Lei Municipal 1000/00 e no art. 37 § 1º da Constituição Federal,

RESOLVE

CONFERIR, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, durante em exercício a partir da data de 01 de maio de 2014, a função de Fátima Nogueira RO, com R\$ 2.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2014

Publicação - em

Ricardo Antonio Ortiga

Prefeito Municipal

Uema

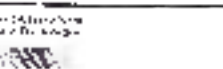
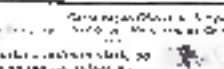
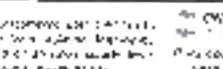
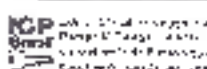
PORTARIA Nº 17.052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 119 da Lei Municipal 1000/00 e no art. 37 § 1º da Constituição Federal,

RESOLVE

CONFERIR, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, durante em exercício a partir da data de 01 de maio de 2014, a função de Fátima Nogueira RO, com R\$ 2.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 2014





(136)

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**  
**PROCESSO Nº 169/2014**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço. Por item, objetivando: **Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 - Processo 1014364-28/2013 MAPA**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **29/04/2014, as 10:00 horas**.

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **29/04/2014, as 10:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 - Processo 1014364-28/2013 MAPA**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**2 - DA DOTAÇÃO:**

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
----------------------	------------------	------------------------	------------------





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

027

2014	700	05 005 26 762.26012-085	0
2014	2603	11 004.20.606.20012-074	0

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1-** Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **29/04/2014, as 10:00 horas**, diretamente ao Pregociro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

<b>ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014</b> <b>DATA DE ABERTURA: 29/04/2014, as 10:00 horas</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
--

<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014</b> <b>DATA DE ABERTURA: 29/04/2014, as 10:00 horas</b> NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
---

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

133

Observância ao Diaposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO VI, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

**4.1.1 -** documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG/CPF do sócio administrador;

**4.1.2 -** No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG/CPF.

**4.1.3 -** A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.4 -** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada

#### **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

#### **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no Anexo VI deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, jurramente com os documentos de credenciamento.





## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa está disponível no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca e modelo** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

130

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentro as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**Artigo 44:** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Artigo 45:** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

0141  
0

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por Item.**

## **9- DA HABILITAÇÃO**

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**9.1-** As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor,



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1142

devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (RNSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros,

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1.0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas licitantes com menos de 01 (uma) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

## 9.2 - Documentos facultativos

### 9.2.1 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregueiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregueiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de até 30 Dias**, contados a partir da aprovação do processo pela REDUR-CAIXA, e autorização de entrega.



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: CIAP - CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PRODUTOR ou em alguém outro prédio da administração municipal

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 380.000,00 [Trezentos e Oitenta Mil Reais]**.

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

045

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da vistoria e liberação dos recursos pela REDUR CEP.

15.1.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

143  
9

convocatório.


**17.3-** Ser(á)o(s) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes. a(s) qual(is) ser(á)o(s) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.


**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de maio de 2014.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARILIS CRISTINA TONINI  
PREGOEIRA



11/17  
①

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 - Processo 1014364-28/2013 MAPA**, de acordo com as especificações abaixo

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo local
1	9937	Escavadeira Hidráulica, nova, com peso operacional máximo de 13.300 KG, motor a diesel com potência mínima de 99,5 HP, cabine fechada com ar condicionado e lâmina frontal	1,00	UN	380.000,00	380.000,00
TOTAL						380.000,00

\*Garantia mínima de 1 (um) ano ou mínima de 1.500 horas.

**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2014**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudocate-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 050/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudocate-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

9

(150)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 050/2014, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 050/2014, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



1154

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS :

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

152

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/ME nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Suloceste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

{Local e data}

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*1) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto)*

151

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....). CNPJ/MF Nº..... .. sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº  
<NÚMEROCONTRATO>/<EXERCÍCIOSCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO=T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.097.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO=T&NOME>, inscrito no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO=T&CNPJ> com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO=T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 060720/2013 - Processo 1014364-28/2013 MAPA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO=T>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir é o CONTRATADO com o valor em reais de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO=€>).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 4º e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcial ou de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em original via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na forma apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**  
<DOTAÇÕES.CONTRATO=T>

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ..... no servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, em relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014** e do Parecer (único da Cláusula Primeira deste instrumento).

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, inclusive mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor.

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, incluindo a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário.

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementam, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) - 0,5% (zero vínculo e cinco por cento) por cento por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta outa de empelho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizada o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplência de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e arreios até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo.

Nenhuma outra firma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Ato's Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato em razão do não cumprimento das obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inclusive a responsabilidade solidária do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o seguinte: \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações e outras em ditado permatelas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATA/ANIO/UF><CÍVIL><CELEBRADO>

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO>T<NOME>  
CNPJ Nº <FORNECEDOR.CONTRATO>T<CNPJ>  
<FORNECEDOR.CONTRATO>T<NOME>REPRESENTANTE>  
CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO>T<CPF>REPRESENTANTE>

Testemunhas:



### ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Clique no link para baixar o programa para elaboração da proposta através do site [www.pmses.pr.gov.br](http://www.pmses.pr.gov.br), na aba PREFEITURA - Licitações.

#### EsProposta.rar

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

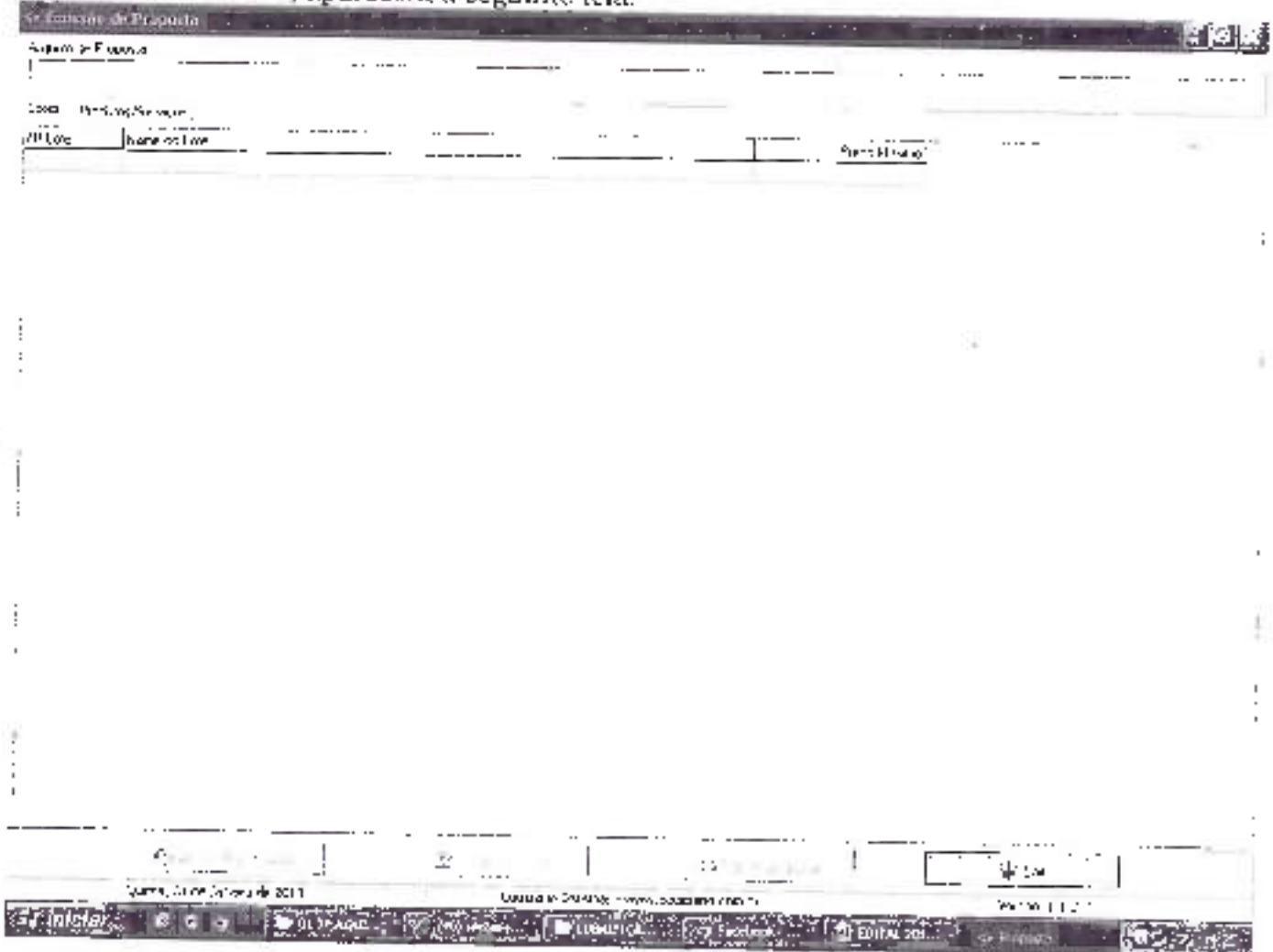
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP281A013.cs

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

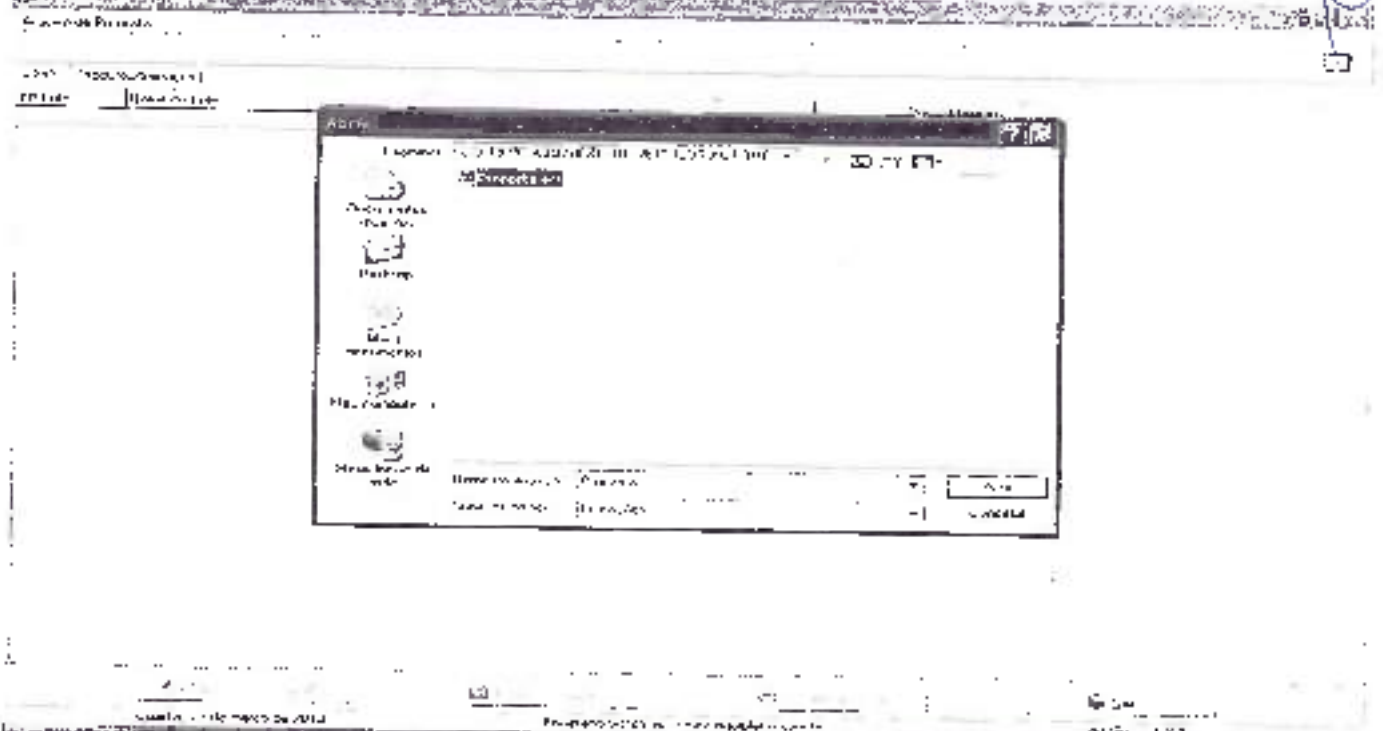
3.2.1 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em uma do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



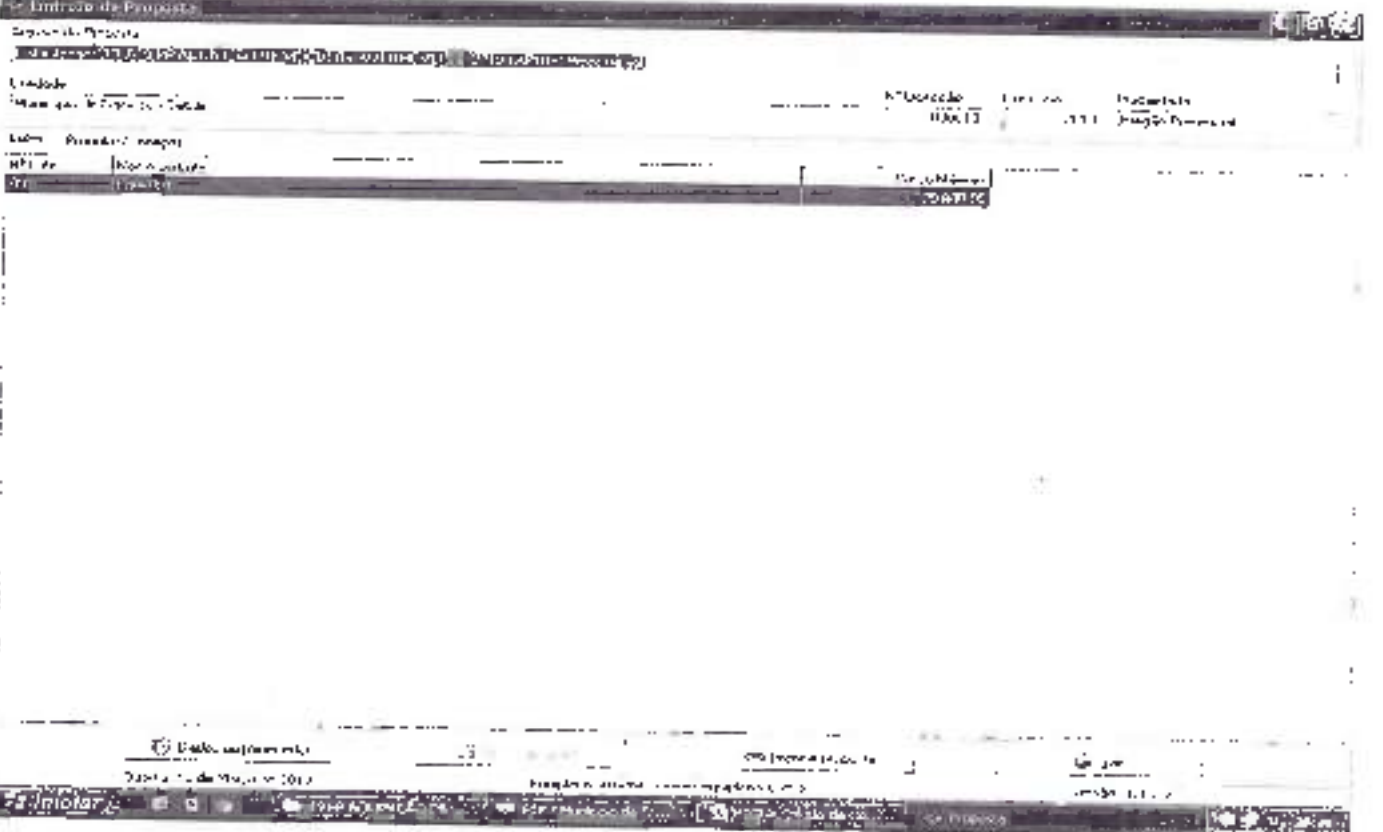
Tela do Programa



3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



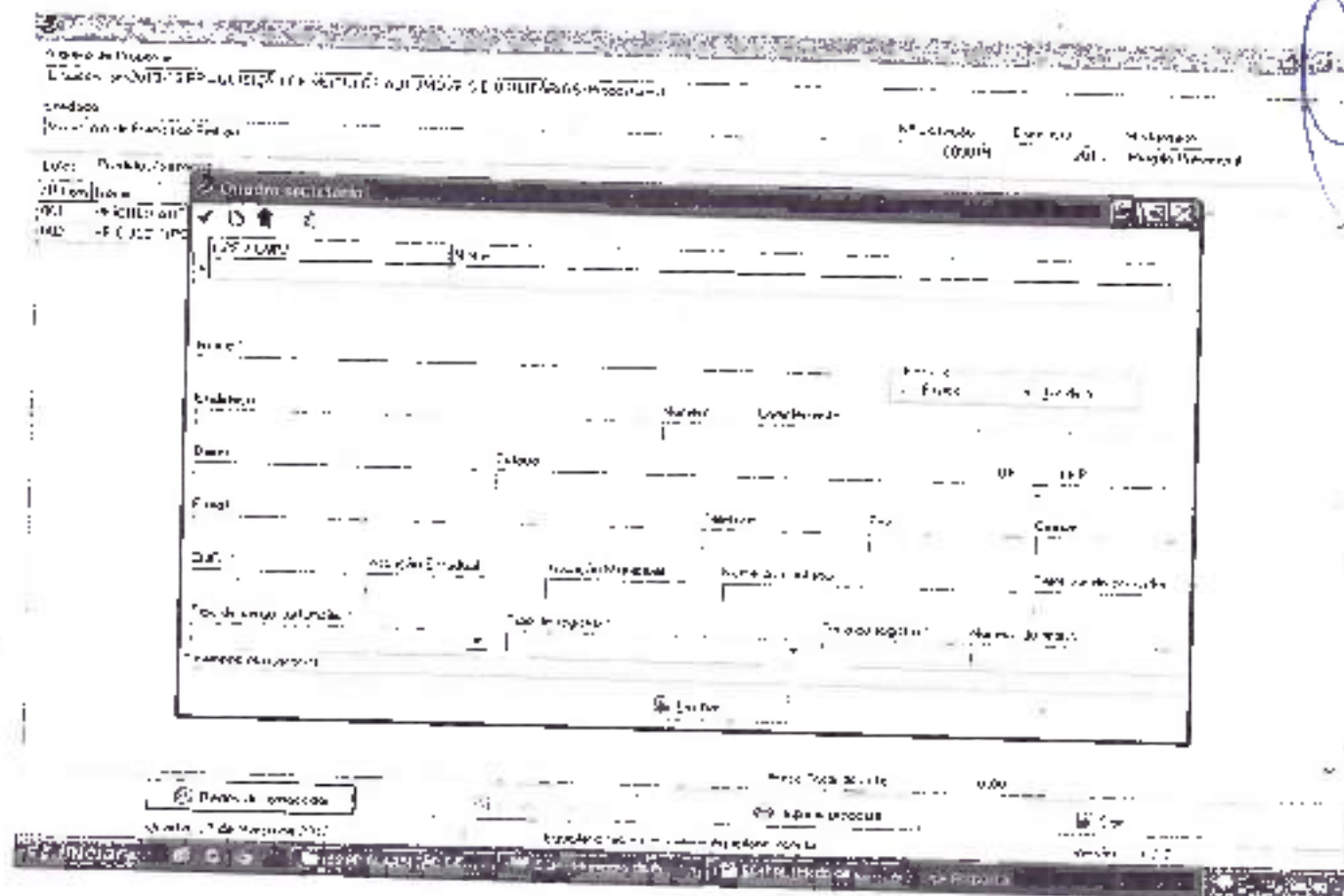
3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias, Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:







3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura:

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUERIAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.






**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**PARECER JURÍDICO**

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 050/2014, de 09/04/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opinando com o seguimento da presente licitação.

**É O PARECER**

Santo Antonio do Sudoeste PR, 09/04/2014.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

LICITAÇÃO

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
Enviado em: sexta-feira, 25 de abril de 2014 09:43  
Para: 'Fernando Silva'  
Assunto: RES. Pregão 050/2014  
Anexos: PropostaPP0502014.esf, EDITAL PP 050 2014.doc, EsProposta\_v1120.zip

*Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e programa, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.*

***" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."***

***Atenciosamente,***

*Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
(46) 3563-8000 - 8015*

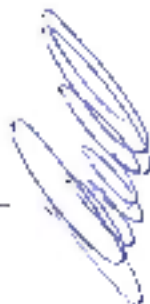
De: Fernando Silva [<mailto:fernando.silva@sharkmaquinas.com.br>]  
Enviada em: quinta-feira, 24 de abril de 2014 16:04  
Para: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
Assunto: Pregão 050/2014

Eliane boa tarde,

Em nome da Shark Máquinas para Construção Ltda portadora do CNPJ 06224121/0004-46., solicito o edital referente ao pregão 050/2014,

Grato.

—  
*Fernando Bendixen da Silva  
(45) 9915 9351 - (45) 3321 4906  
Consultor de Vendas - Sudoeste da Paraná  
[fernando.silva@sharkmaquinas.com.br](mailto:fernando.silva@sharkmaquinas.com.br)  
Shark Máquinas Para Construção Ltda*



**Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de abril de 2014 10:30  
**Para:** 'marcozanatta@vianimaq.com.br'; 'antonio.l.ma@vianimaq.com.br'  
**Assunto:** EDITAL PP 50 2014  
**Anexos:** EDITAL PP 050 2014.doc; PropostaPP0502014.es; esProposta\_v1138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.  
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA JONINI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
-16 3563 8000

**LICITAÇÃO**

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
 Enviado em: terça-feira, 22 de abril de 2014 15:27  
 Para: 'Izabela Silva'  
 Assunto: RES - Solicitação de Edital Licitação  
 Anexos: PropostaPP0502014.esl; EDITAL PP 050 2014.doc; EsProposta\_v1120.zip

*Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.*

**" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."**

**Atenciosamente,**

*Eliane Brum  
 Departamento de Licitações  
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
 (46) 3563-8000 - 8015*

De: Izabela Silva [mailto:[izabela.silva@mxcmg.com.br](mailto:izabela.silva@mxcmg.com.br)]  
 Enviada em: terça-feira, 22 de abril de 2014 13:46  
 Para: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
 Assunto: Solicitação de Edital Licitação

Boa tarde,

Gostaria de solicitar o envio do Edital do Pregão 50/14,

Onde já agradeço pela atenção dispensada.

Fico no aguardo.

Att.

Izabela Marques

-----  
 Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.  
 Verificado por AVG - [www.avgbrasil.com.br](http://www.avgbrasil.com.br)  
 Versão: 10.0.1432 / Banco de dados de vírus: 3/22/6873 - Data de Lançamento: 04/21/14



**LICITAÇÃO**

De: LICITAÇÃO <licitacao@prmsas.pr.gov.br>  
 Enviado em: terça-feira, 22 de abril de 2014 08:38  
 Para: 'Eduardo Shintani'  
 Assunto: RES: pregão 50/2014  
 Anexos: PropostaPP0502014.esl.LDITALI\_PP\_050\_2014.doc; EsProposta\_v1120.zip

*Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e programa, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.*

***" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."***

***Atenciosamente,***

*Eliane Brum  
 Departamento de Licitações  
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
 (46) 3563-8000 - 8015*

De: eduardo shintani [mailto:[eduardo.shintani@hotmail.com](mailto:eduardo.shintani@hotmail.com)]  
 Enviada em: quinta-feira, 17 de abril de 2014 14:21  
 Para: 'licitacao@prmsas.pr.gov.br'  
 Assunto: pregão 50/2014

Bom tarde

Sou consultor de Negócios externos da JMalucelli Equipamentos S/A., gostaria de obter o referido edital para aquisição de escavadeira hidraulica .  
 Se possível mandar neste e-mail e no [eduardosh@malucelli.com.br](mailto:eduardosh@malucelli.com.br)

Atenciosamente  
 Eduardo Shintani  
 JMalucelli Equipamentos S/A.

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem  
 Verificado por AVG - [www.avgbrasil.com.br](http://www.avgbrasil.com.br)  
 Versão: 10.0.1432 / Banco de dados de vírus: 3722/6873 - Data de Lançamento: 04/21/14

**LICITAÇÃO**

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
 Enviado em: quarta-feira, 16 de abril de 2014 16:42  
 Para: 'bruno lima@rodoparana.com.br'  
 Assunto: RES: solicitação do edital 50/2014  
 Anexos: PropostaPPO502014.esl; EDITAL PP 050 2014 doc; EsProposta\_v1120.zip

*Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e PROGRAMA, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.*

***" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."***

***Atenciosamente,***

*Eliane Brum  
 Departamento de Licitações  
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
 (46) 3563-8000 - 8015*

De: Bruno Johnson Alves de Lima - Rodoparaná - Cxba - PR [mailto:bruno.jlma@rodoparana.com.br]  
 Enviada em: quarta-feira, 16 de abril de 2014 11:35  
 Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br  
 Assunto: solicitação do edital 50/2014

Bom dia Eliane,

Por gentileza me enviar o edital 50/2014

Obg!  
 Att

**Bruno Johnson Alves de Lima**  
 Auxiliar Administrativo - ADM/SE - Márcia - PR  
**Rodoparaná Implementos Rodoviários Ltda**  
 Fone: (41) 3317-1414  
 Alameda Amador Lima, Rodoparaná  
 www.rodoparana.com.br

**RANDON**

RODOPARANÁ

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.  
Verificado por AVG - [www.avg.com.br](http://www.avg.com.br)  
Versão: 10.0.1432 / Banco de dados de vírus: 3722/6848 - Data de Lançamento: 04/15/14





**LICITAÇÃO**

De: LICITAÇÃO <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
 Enviado em: terça-feira, 15 de abril de 2014 08:47  
 Para: "Vianmaq"  
 Assunto: RES Pregão Presencial nr. 50/2014  
 Anexos: EsProposta\_v1120.zip; PropostaPP0502014.esl; EDITAL PP 050 2014.doc;  
 MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

*Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.*

***" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."***

***Atenciosamente,***

*Eliane Brum  
 Departamento de Licitações  
 Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
 (46) 3563 8000 - 8015*

De: Vianmaq [mailto:vianmaq@uol.com.br]  
 Enviada em: segunda-feira, 14 de abril de 2014 12:18  
 Para: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
 Assunto: Pregão Presencial nr. 50/2014  
 Prioridade: Alta

Bom Dia!

Poderiam nos encaminhar o Edital da licitação acima mencionada. Para tanto informamos abaixo nossos dados cadastrais:

Vianmaq Equipamentos Ltda. – CNPJ.: 01.631.022/0001-12 / Inscr. Estadual: 901 24649-13  
 Endereço: Rodovia BR 277 – Km 112,5 – nr. 1504  
 Cep.: 83607-105 – Campo Largo / PR

Fone / Fax (41) 3136-2100

Qualquer documento ou informação adicional, favor solicitar.

Obrigada desde já.

Art

# VIANMAQ

EQUIPAMENTOS LTDA

Marcia R. Kulik - Comercial

T 55-41 3135 2100

F 55-41 8859 0442

E [vianmaq@vianmaq.com.br](mailto:vianmaq@vianmaq.com.br)



**KOMATSU**



**MICHELIN**



**GEHL**

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - [www.avgbrasil.com.br](http://www.avgbrasil.com.br)

Versão: 10.0.1452 / Banco de dados de vírus: 3722.6844 • Data de Lançamento: 04/14/14

**Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

**De:** Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de abril de 2014 10:30  
**Para:** 'marcozanetta@vianmaq.com.br'; 'antonio.lima@vianmaq.com.br'  
**Assunto:** EDITAL PP 50 2014  
**Anexos:** EDITAL PP 050 2014 doc; PropostaPP0502014.est; esProposta vt138.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados.  
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Por favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TOBINI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
46 3553 8000



### SUBSTABELECIMENTO

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90537053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Lízuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro, neste ato, representada pela sua procuradora, o Sra. **Denise da Silva**, brasileira, portador do RG nº 49356382 SSP/PR e CPF nº 880.463.389-15, domiciliado na Rua Laranjeiras do Sul, 1348, Jd. Nova York, Cascavel/PR, nos termos do instrumento público de procuração anexo e lavrado livro 104 - página 360 a 362, e Livro 097 - páginas 1081/101, do 11º Ofício de Registro Civil do Estado de São Paulo, SP, por este instrumento e na melhor forma de direito, substabelece ao **Sr. Fernando Bendixen da Silva**, brasileiro, casado, vendedor de Máquinas, portador do RG 5.395.643-6 e do CPF 524.522.129-20, domiciliado na Rua Ivan Sepka, 958 casa 28, Bairro Country, Cascavel/PR, a quem confere poderes especiais para que individualmente, represente a outorgante junto a **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR**, na modalidade **Pregão Presencial N°050/2014**, podendo para tanto praticar os atos necessários à Licitação, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive assinar o Contrato de Fornecimento em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cascavel, 28 de Abril de 2014.

*Denise da Silva*  
**Denise da Silva**  
 Procuradora



Selo Digital Eyd6.g625q.zrhk Controle WGG9y ZAGS  
 Consulte esse selo em <http://furl.org/gov.br>  
 Emitido por Secretaria e Assessoria de **DENISE DA SILVA**  
 (48481) 3074 68760 Des. Fe. Cascavel/PR 28 de abril de 2014 01:44  
 da Verific

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
**RECEBIDO**  
 EPL 29/04/14  
 Horário: 9h46m  
 Comissão de Licitações

**FERRESON ESTEVES SANTOS**  
 Provedor Autorizado



Shark Máquinas para Construção Ltda  
 Avenida Lízuel Portes Doutor - Bairro 14 de Novembro  
 Cascavel - PR - CEP 85801-270  
 Fone Fax - (51) 3229 7717  
 www.sharkmaquinas.com.br

*Handwritten signatures and initials*





73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

RG: 3475442-4

CPF: 824.522.129-20

DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1985

NOME: RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA: 0370851246E

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2010

VALIDADE: 25/12/1981

VALIDADE EM CASO DE PERDA OU DANOS: 29/04/2010

LOCAL DE EMISSÃO: CASTANHELA, PR

NOME: DAVID RODRIGUES

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2010

VALIDADE: 28/04/2010

VALIDADE EM CASO DE PERDA OU DANOS: 28/04/2010

290006339

290006339

Município de Santa Am. do Sudoeste - PR  
 Conforme com o original

2910414

Comissão de Licenças

Handwritten signatures and initials in blue ink.





LIVRO: 110-...

PÁGINAS: 135 e 138-...

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e treze (2013), aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizada e da 3ª Substituta, que a subscreve, comparece como outorgante: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/ME. 06.224.121/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santa Marina, n.ºs 2148 e 2164, Bairro Vila Albertina, nesta Capital, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª § 2º de sua 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social de 14/03/2013, registrada na JUCESP sob n.º 387.836/13-5, em sessão de 08/10/2013, da qual foi extraída cópia autenticada que fica arquivada neste Registro na Pasta n.º 040, sob n.º 019, por seu **Diretor Financeiro**, Sr. **BENNO MALLMANN**, RG. 100.173.581-8-SSP/RS, CPF/ME. 007.881.470-72, brasileiro, casado, empresário, e **Diretor de Tecnologia de Informação**, Sr. **PEDRO STEEN DIAS FILHO**, RG. 8.410.826-SSP/SP, CPF/ME. 774.966.398-34, brasileiro, casado, empresário, ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7777, nesta Capital, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores: (01) **VICENTE CARLOS CRACASSO**, RG. 7.700.403-6-SSP/SP, CPF/ME. 006.300.428-37, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua Caravelas, n.º 431, apto. 21, Vila Mariana, nesta Capital; (02) **JOSE NOGUEIRA NETO**, RG. 18.112.921-SSP/SP, CPF/ME. 042.167.648-51, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Anastácio de Souza Pinto, n.º 297, apto. 151, Freguesia do Ó, nesta Capital; (03) **HUMBERTO CARBETEIRO JUNIOR**, OAB/PR 11058, CPF/ME. 276.383.599-68, brasileiro, casado, gerente administrativo, domiciliado na Rua Iperoig, n.º 390, apto. 84, Bairro Perdizes, nesta Capital; (04) **CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS**, RG. 3.750.433-5-SSP/PR, CPF/ME. 694.112.479-20, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente na Rua Elvira Harkot Ramina, n.º 120, apto. 901, Mossungue, em Curitiba - PR; (05) **GERCIJAMES DE CARVALHO SOARES**, RG. 8.122.640-SSP/SP, CPF/ME. 000.113.538-48, brasileiro, casado, gerente regional, domiciliado na Rua Apinajés, n.º 931, apto. 23, Bairro Perdizes, nesta Capital; (06) **NEDMAR RIBAS**, RG. 77.921-5-SSP/PR, CPF/ME. 200.516.119-53, brasileiro, casado, gerente grandes contas, domiciliado e residente na Rua Kennedy, n.º 3.442/24, Bairro Água Verde, em Curitiba - PR; (07) **RUTH FERREIRA CONSERVA**, RG. 27.211.194-2-SSP/SP, CPF/ME. 185.544.968-41, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Tapira, n.º 200, Bairro Vila Marcondes, em Carapicuíba - SP; (08) **ARMÊNIO OLIVEIRA MARTINS**, RG. 8.005.373-SSP/SP, CPF/ME. 670.768.748-49, brasileiro, casado, gerente comercial, domiciliado e residente na Av. Diógenes Ribeiro de Lima, n.º 3.194, apto. 62, Bairro Alto da Lapa, nesta Capital; (09) **LAURO FERREIRA CALONICO**, RG. 6.692.514-9-SSP/SP, CPF/ME. 641.519.218-34, brasileiro, casado, gerente de filial, domiciliado e residente na Rua Eng. Orlando Daniel Goi, n.º 51, Bairro Tucuruvi, nesta Capital; (10) **KARINA MICHELE TREVIZAN**, RG. 42.360.610-4-SSP/SP, CPF/ME. 329.751.518-02, brasileira, solteira, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Rua Felício Bottino, n.º 890, Centro, em Cedral - SP; (11) **KAREN CHRISTINA ZAIA DE OLIVEIRA**, RG. 28.909.420-3-SSP/SP, CPF/ME. 317.817.738-82, brasileira, casada, coordenadora administrativa, domiciliada e residente na Avenida Norma Valério Correia, n.º 265, Casa-261, Vila Pinópolis, Bairro Jd. Botânico, em Ribeirão Preto - SP; (12) **NORIVALDO HERNANDES DIAS**, RG. 13.770.429-SSP/SP, CPF/ME.



157228C2450457100025329-2

PROCURAÇÃO BASTANTE

OFICINA FERNANDO NAVARRO - RUA BRITÂNIA, 513 - STA CECÍLIA  
SÃO PAULO - SP - CEP 01237-010  
FONE 11 30692647 FAX 11 30268309








À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014


**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-16, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Av. Doutor Ezeiel Portes, Rod. BR 275, Nº 19295, Unidade 002, bairro 14 de Novembro, neste ato, representado pelo procuradora, **Sra. Denise da Silva**, brasileira, Solteira, portadora do RG 49356382 SSP/PR, CPF 880.463.389-15, DECLARA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da preponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 28 de Abril de 2014.

  
Denise da Silva  
Procuradora

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Av. Doutor Ezeiel Portes, 19295 - 14 de Novembro  
Cascavel - PR - CEP 85834-210  
Fone/Fax: (41) 3228-5113  
www.sharkmaquinas.com.br

  
Daniel Becker  
Gerente Filial  
SHARK MÁQUINAS CASCAVEL

(10)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		05/08/2004
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 06.224.121/0004-48 <b>FILIAL</b>				
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> SHARK MÁQUINAS				
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças				
<b>CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA VULNERABILIDADE JURÍDICA</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
<b>ENDEREÇO</b> AV. EZUEL PORTES DR. RODÓVIA BR277		<b>SUFIXO</b> 19296	<b>COMPLEMENTO</b> UNIDADE 002	
<b>CEP</b> 85.304-200	<b>MUNICÍPIO</b> CASCAVEL	<b>UF</b> PR	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 05/08/2004	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA				
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> NENHUMA				<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> NENHUMA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 10/03/2014 às 16:21:25 (data e hora de Brasília).

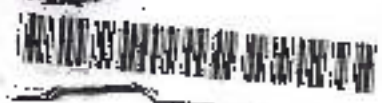
Página 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/03/2014

JUCESP  
28 03

JUCESP PROTOCOLO  
0.176.881/14-1



# SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE 35.222.334.117

CNPJ n.º 06.224.121/0001-01

ESTADO DE SÃO PAULO  
26 MAR 2019

IDENTIFICACION DE DOCUMENTOS  
AUTENTICACION

ID: 3AF37592E

## 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Sala 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05034-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º NIRE 35.300.198.778, em sessão de 28/10/2003, inscrita no CNPJ sob n.º 01.246.193/0001-28, neste ato representando o seu Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3.939.651-4-SSP/SP e CPF n.º 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, n.º 275, 15º Andar, Bairro Santa Cecilia, CEP 01231-011, os seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada anexa, os Srs. Osvaldo Tenue Kobayashi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.053.634-7-SSP/SP e CPF n.º 809.656.528-15 e Luciano Ravagnani, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.890.739-4-SSP/SP e CPF n.º 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000,

**DARCI LOCATELLI**, acima qualificado, neste ato representado por seus bastantes procuradores, conforme procuração pública anexa, o Sr. Benno Mallmann, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 100.173.581-8-SSP/RS e CPF n.º 007.881.470-72 e Sra. Darline Locatelli Renault do Castro brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000

**ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Apinajés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 344.694-SS/SC e do CPF sob n.º 164.584.669-04;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



JUL 28 02 14



183

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 2 -

**SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda de Azevedo, n.º 779, Apto. 220, Bairro Vila Ang'lo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.863.402-SSP/PR e do CPF sob n.º 333.985.939-68, e,

**ELEMAR JORGE DRISNER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Aluisio de Azevedo n.º 275, Apto. 102, Bairro de Santana, CEP 02021-330, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

**ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade limitada denominada:

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs 2.146 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040 com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob c n.º 387.836/13-5, em sessão de 08/10/2013, resolvem de plano e comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes

- 1 -

Os sócios decidem criar mais um estabelecimento filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.º 2.182, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com início



JUCESP  
20 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

das atividades a partir desta data, com capital destacado para fins legais e fiscais a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplanagem, Tratores, Colheitadeiras, e Implementos Agrícolas; Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais.

- II -

Os sócios decidem alterar o endereço da filial localizada

Os sócios decidem alterar o endereço da filial localizada na Avenida Getúlio Vargas, no. 9 085, Bairro Centro/Vila São José, CEP 92420-220, Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul para a Avenida das Indústrias, no. 1.132 e 1.112, Bairro São João, CEP 90200-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e inscrita no CNPJ sob no. 06.224.121/0002-84.

JUCEP  
26 03 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- III -

Os sócios decidem encerrar as atividades dos estabelecimentos filiais localizados:

- a. Na cidade de **Campinas, Estado de São Paulo** na Rua Eldorado, nº 1480 Bairro Chácara São Francisco do Aeroporto (Jardim Itatinga) CEP 13052-450, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35.904.226.807, em sessão de 12/12/2011 e CNPJ sob nº. 06.224.121/0015-07;
- b. Na cidade de **Maringá, Estado do Paraná**, na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, nº 4.266, Bairro Jardim Bertoga, CEP 87055-405, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41.901.239.376, em sessão de 11/10/2011 e CNPJ sob nº 06.224.121/0014-19;
- c. Na cidade de **São José, Estado de Santa Catarina**, na Rodovia BR 101, KM 200, nº 5.016, Bairro Serraria, CEP 88115-100 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.900.654.273, em sessão de 02/08/2004 e CNPJ sob nº 06.224.121/0003-85; e,
- d. Na cidade de **Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul**, na Rodovia BR 392 (Rodovia Santa Maria à São Sepé), nº. 2.781, Bairro Jrlândia, CEP 97070-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43.901.606.923, em sessão de 17/04/2012 e CNPJ sob nº 06.224.121/0018-80

- IV -

Em razão das alterações e modificações processadas no Contrato Social, a Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





DUPLICATA  
28 03 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 6 -

CNPJ sob o nº. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

5) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Antonio Alves Passig, nºs 571 e 615, Bairro Residência e Comercial Palmares, CEP 14092-590 com fundos para a Rua Mauricio Oscar da Rocha e Silva, nº. 138, Bairro Residência e Comercial Palmares, CEP 14092-580, NIRE nº 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

6) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Vargas, nº 5.301, Bairro Vila Exposição, CEP 99064-000. NIRE nº 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

7) na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Plinio Arlindo de Nes nº. 2.241-D, Bairro Belvedere, CEP 89810-400 NIRE nº 42.900.874.681, em sessão de 19/11/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0010-94, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

8) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tiradentes nº 4.301, Bairro Jardim Resicler, CEP 86072-000, NIRE nº 41.901.164.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-76, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

9) na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 444, nº 4.498 Quadra 5 Lote 24, Bairro Rachaski CEP 88820-000. NIRE nº 42.900.942.262, em sessão de



1187  
DUPLICATA  
28 03 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 7 -

18/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0012-56, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

10) na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Doulor Pedro Zimmermann nº 2.244, Bairro Itoupavazinha, CEP 89066-000, NIRE n.º 42.900.948.005 em sessão de 06/10/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0013-37, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

11) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Corrêio Pires. (SP 127) KM 42 mais 500 metros, s/nº, Galpão 2. Bairro Campestre/Chicó CEP 13401-620, NIRE n.º 35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

12) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marna n.º. 2.182 Bairro Vila Alberina CEP 02732-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;

- V -

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determ na o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

DUESP  
28 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- R.

**CONTRATO SOCIAL  
CONSOLIDAÇÃO  
NIRE 35.222.334.117  
CNPJ n.º 06.224.121/0001-01**

**BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Seta 02, Bairro da Lapa, na Capital do Estado de São Paulo CEP 05034-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º NIRE 35.300.198.778, em sessão de 28/10/2003 inscrita no CNPJ sob n.º 01.246.193/0001-28, neste ato representando o seu Diretor Presidente, **DARCI LOCATELLI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3.939.651-4-SSP/SP e CPF n.º 015.476.749-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Gabriel dos Santos, n.º 375, 15º Andar, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011, os seus bastantes procuradores, conforme procuração pública anexa os Srs. Osvaldo Teruo Kobayashi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.053.634-7-SSP/SP e CPF n.º 809.656.528-15 e Luciano Ravagnani, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.890.738-4-SSP/SP e CPF n.º 142.820.498-98, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

**DARCI LOCATELLI**, acima qualificado, neste ato representado por seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada anexa, o Sr. Benno Ma'Imann, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 100.173.581-8-SSP/RS e CPF n.º 007.881.470-72 e Sra. Darline Locatelli Renault de Castro, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 53.903.485-X-SSP/SP e CPF n.º 141.894.328-22, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

**ADILSON BONISSONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ap.najés, n.º 969, Apto. 71, Bairro Perdizes, CEP 05017-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 344.694-SS/SC e do CPF sob n.º 164.594.669-04,

DUPLICATA  
20 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

9.

**SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Miranda da Azevedo, n.º 779, Apto 220 Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP 05027-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.883.402-SSP/PR e do CPF sob n.º 333.985.939-68, e

**ELEMAR JORGE DRISNER**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Alusão de Azevedo n.º 279, Apto 102, Bairro de Santana CEP 02021-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.890.736-0-SSP/SP e do CPF sob n.º 251.517.709-34,

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade limitada denominada.

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**

com sede social na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040 com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º 387.838/13-5 em 08/10/2013, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina CEP 02732-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/05/2008 e inscrição no CNPJ sob n.º 06.224.121/0001-01, podendo instalar, manter e extinguir depósitos, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria, com filiais localizadas:



DIGITAL  
20 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 1) na cidade de **Porto Alegre** Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, n.º 132 e 1.112, Bairro São João. CEP 91200-290, NIRE n.º 43.901.076.223, em sessão de 13/07/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0002-84, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 2) na cidade de **Cascavel**, Estado do Paraná, na Avenida Ezequiel Portes Doutor n.º 19.296, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro, CEP 85800-000 NIRE n.º. 41.900.859.036, em sessão de 05/08/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0004-46, com capital destacado no valor de R \$1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 3) na cidade de **São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Avenida Percy Gardini, n.º 2.035, Sala 01, Bairro Vila Toninho, CEP 15077-000, NIRE n.º 35.902.839.411, em sessão de 28/07/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0005-27, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 4) na cidade de **Araucária**, Estado do Paraná, na Rodovia do Xisto, KM 2º 5, n.º 7 490, Bairro Estação, CEP 83763-740 NIRE n.º 41.900.862.690, em sessão de 02/09/2004 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0006-08, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 5) na cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Antonio Alves Passig, n.ºs 571 e 615, Bairro Residencial e Comercial Palmares, CEP 14092-530 com fundos para a Rua Maurício Oscar da Rocha e Silva n.º. 138, Bairro Residencial e Comercial Palmares, CEP 14092-580, NIRE n.º 35.903.414.880 em sessão de 05/05/2008 e CNPJ sob o n.º. 06.224.121/0007-99, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;



JUCESP  
28 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 11 -

- 6) na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Vargas, nº. 5.301, Bairro Vila Exposição, CEP 99064-000, NIRE n.º 43.901.387.296, em sessão de 22/04/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0008-70, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 7) na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Plínio Arfando de Mes. nº. 2.241-D, Bairro Belvedere, CEP 89810-480, NIRE n.º 42.900.874.681, em sessão de 19/11/2009 e CNPJ sob o nº. 06.224.121/0010-94, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 8) na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Tradentes, n.º 4.301 Bairro Jardim Rosicler, CEP 86072-000, NIRE n.º 41.901.184.309, em sessão de 02/08/2010 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0011-75, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 9) na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 444, n.º 4.488, Quadra 5, Lote 24, Bairro Ratchaski, CEP 88920-000, NIRE n.º 42.900.942.252, em sessão de 18/08/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0012-66, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 10) na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Pedro Zimmermann nº 2.244, Bairro Itoupavazinha, CEP 89066-000, NIRE n.º 42.900.948.005 em sessão de 06/10/2011 e CNPJ sob o n.º 06.224.121/0013-37, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) do Capital Social;
- 11) na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Cornélio Pires (SP 127) KM 42 mais 500 metros, s/nº, Galpão 2, Bairro Campestre/Chicó CEP 13401-620, NIRE n.º

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

QUERER  
28 03 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 12

35.904.135.267, em sessão de 01/08/2011, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social

12) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Marina, nº. 2.182, Bairro Vila Albertina, CEP 02732-040, com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do Capital Social;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade consiste no Comércio, Importação e Exportação e Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários e de Terraplenagem, Tratores, Colheitadeiras e Implementos Agrícolas, Comércio de Suas Peças e Acessórios, Óleos Lubrificantes e Graxas; Oficina Mecânica e Representações Comerciais

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social, no valor de R\$ 26.050.544,00 (vinte e seis milhões e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), divididos em 26.050.544 (vinte e seis milhões, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrita e realizado, fica assim distribuído entre os sócios, a saber:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A	99,808023	25.999.999	R\$ 25.999.999,00
ADILSON BONISSONI	0,080797	21.061	R\$ 21.061,00
DARCI LOCATELLI	0,071148	18.534	R\$ 18.534,00
SIRIO FRANCISCO BARAZETTI	0,021017	5.475	R\$ 5.475,00
ELEMAR JORGÉ DRISNER	0,021017	5.475	R\$ 5.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,000000</b>	<b>26.050.544</b>	<b>R\$ 26.050.544,00</b>

Handwritten signatures and initials are present below the table, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.

DUPLICATA  
28 02 2014

093



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 13 -

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - As deliberações sociais, mediante Assembleia poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA OITAVA** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em prazo e critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** - A sociedade será administrada por um sócio quotista e por profissionais nomeados, que se designarão **DIRETORES**, sendo um **DIRETOR PRESIDENTE**, um **DIRETOR COMERCIAL**, um **DIRETOR FINANCEIRO**, um **DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, e, um **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, os quais terão os poderes e atribuições constantes neste instrumento e a seguir definidos.

**Parágrafo Primeiro** - O **DIRETOR PRESIDENTE**, individual e isoladamente, tem poderes para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo:



DUESP  
20 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 14 -

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado.
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes todos os negócios da sociedade realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas, contas bancárias, cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Assinar escrituras de compra e venda de imóveis, hipotecas, alienação ou gravação de bens imóveis ou de bens sociais;
- d) Contrair empréstimos com particulares, bancos ou órgãos governamentais, tais como, Banco do Brasil S/A Caixas Econômicas oferecendo ou não garantias reais, sempre levando a crédito da Shark Máquinas para Construção Ltda;
- e) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula 'adjudicia'
- f) Superintender a administração da sociedade, exercer as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade e,
- g) Utilizar excepcionalmente a denominação social em fianças, avais ou endossos de favor bem como, o aceite de quaisquer títulos que não se refiram a negócios da sociedade, inclusive para empresas do mesmo grupo



DIGITAL  
28 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 15 -

Parágrafo Segundo – Ao DIRETOR FINANCEIRO, ao DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, e, ao DIRETOR ADMINISTRATIVO compete sempre em conjunto binário, a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amplos e ilimitados poderes todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade, tais como abertura, movimentação e encerramento de contas-correntes em instituições financeiras públicas e privadas, propostas contas bancárias, cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais documentos concernentes ao giro normal da sociedade;
- c) Constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade, no limite de suas atribuições e poderes especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de vigência do respectivo mandato que não poderá ser superior a três anos, com exceção feita a procuração com cláusula "ad iudicia";
- d) Contrair empréstimos com particulares, bancos ou órgãos governamentais, tais como: Banco do Brasil S/A, Caixas Econômicas, oferecendo ou não garantias reais, sempre levando a crédito da Shark Máquinas para Construção Ltda; e
- e) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;

DUPLICATA  
28 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 16 -

Parágrafo Terceiro - Ao DIRETOR COMERCIAL, ao DIRETOR FINANCEIRO, ao DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO ao DIRETOR ADMINISTRATIVO, compete, individualmente, a prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade, podendo:

- a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito privado, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessários para o bom andamento dos negócios;
- b) Gerir com amp.os e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, bem como, praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, podendo para tanto, assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidades concernentes ao giro normal da sociedade, e,
- c) Superintender a administração da sociedade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas por lei e por este Contrato Social, a fim de garantir o regular funcionamento da sociedade;

Parágrafo Quarto - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente nas suas ausências e impedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam investidos nas funções de DIRETORES da sociedade, os adiante nomeados e qualificados, para os quais são dispensados da prestação de caução, a saber:

**a) DIRETOR PRESIDENTE:**

- **DARCI LOCATELLI**, acima qualificado, neste ato representado por seus bastantes procuradores, conforme procuração pública lavrada anexa, o Sr. Benno Mallmann, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº.100.173.581-8-SSP/RS e CPF nº.007.881.470-72 e Sra. Darline Locatelli Renauit de Castro, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.903 485-X-SSP/SP e CPF nº. 141.894.328-22, ambos domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco nº. 7.777, Bairro Lapa, CEP 05034-000;

*(Handwritten signatures of the directors and procurators)*

JUCESP  
28 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 17 -

**b) DIRETOR COMERCIAL:**

- **VICENTE CARLOS CRACASSO**, brasileiro casado em comunhão parcial de bens, engenheiro residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caravelas, nº. 431 Apto. 21, Bairro Vila Mariana, CEP: 04012-060, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.700.433-8/SSP-SP e do CPF sob nº. 006.300.428-37;

**c) DIRETOR FINANCEIRO:**

- **BENNO MALLMANN**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, nº. 238, Apto. 242, Bairro Perdizes, CEP 05014-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 100.173.581-8-SSP/RS e do CPF sob nº 007.881.470-72;

**d) DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:**

- **PEDRO STEIN DIAS FILHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Caraibas nº. 743, Apto. 12, Bairro Vila Pompeia, CEP 05020-000 portador da Cédula de Identidade RG nº 8.410.826-SSP/SP e do CPF sob nº 774.966.398-34,

**e) DIRETOR ADMINISTRATIVO:**

- Vago, até posterior preenchimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Diretores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.



DUCESP  
2004



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 18 -

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazer-se representar por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os valores do sócio falecido, serão estes pagos em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, monetariamente corrigidas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentação à sociedade, da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Segundo** - Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante consenso unânime dos sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que





DUESP  
28 02 14



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 15 -

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim, justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo/SP, 26 de outubro de 2013

BLUE WATER PARTICIPAÇÕES S/A  
Repres. por DARCI LOCATELLI

DARCI LOCATELLI

ADILSON BONISSONI

SÍRIO FRANCISCO BARAZETTI

ELEMAR JORGE DRISNER

DIRETORES

DARCI LOCATELLI  
Diretor Presidente

VICENTE CARLOS CRACASSO  
Diretor Comercial

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including names like 'BARILINE' and 'CRACASSO', and various illegible marks.



JUCESP  
2014



**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- 20 -

*Handwritten signature of Benno Mallmann*

**BENNO MALLMANN**  
Diretor Financeiro

*Handwritten signature of Pedro Stein Dias Filho*

**PEDRO STEIN DIAS FILHO**  
Diretor de Tecnologia de Informação

**TESTEMUNHAS:**

*Handwritten signature of Osvaldo Teruo Kobayashi*

**OSVALDO TERUO KOBAYASHI**  
RG n.º 2.053.634-7-SSP/SP  
CPF 809.656.528-15

*Handwritten signature of Luciano Ravagnani*

**LUCIANO RAVAGNANI**  
RG n.º 24.890.738-4 - SSP/SP  
CPF 142.820.498-98

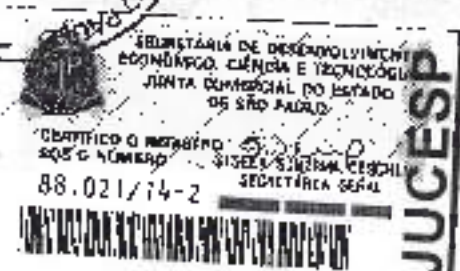
**"Visto do Advogado - Lei n.º 8.906/94"**

*Handwritten signature of Dr. Marcelo Colaneri Kitasawa*

**Dr. MARCELO COLANERI KITASAWA**  
RG n.º 13.091.433-SSP/SP  
CPF n.º 076.356.538-57  
OAB n.º 97.881/SP

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



*Large handwritten signature in blue ink*







ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

DATA DA ABERTURA: 29/04/2014, às 10:00 horas

EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0004-46

AV. EZUEL PORTES DOUTOR, 19295 UNIDADE 02

FONE/FAX: 45 3321 4900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO SUDOESTE/PR



**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

Matriz

- São Paulo / SP**  
Av. Santa Marina, 2164 - Vila Alberona - CEP 02732-040

Filiais

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> <b>Araucária / PR</b><br>Rod. BR 476, Km 21,5, nº 7.490 - Estação - CEP 83703-740         | <input type="checkbox"/> <b>Içara / SC</b><br>Rod. SC 444, nº 4.498 - Bairro - CEP 89820-000                           |
| <input type="checkbox"/> <b>Blumenau / SC</b><br>R. Dr. Pedro Zimmermann, nº 2.244 - Itoupavazinha - CEP 89066-000 | <input type="checkbox"/> <b>Londrina - PR</b><br>Av. Tiradentes, nº 4.301 - Jardim Rosier - CEP 86072-200              |
| <input type="checkbox"/> <b>Campinas / SP</b><br>R. Eldorado, nº 1.480 - Jd. Itatinga - CEP 13052-450              | <input type="checkbox"/> <b>Maringá / PR</b><br>Av. Prefeito Sivalter Sambatti, nº 4.266 - Jd. Berroga - CEP 87055-405 |
| <input type="checkbox"/> <b>Caçavell / PR</b><br>Av. Dr. Ezuel Portes, nº 19.295 - 14 de Nov. - CEP 85804-195      | <input type="checkbox"/> <b>Passo Fundo / RS</b><br>Av. Presidente Vargas, nº 5.301 - Vila Exposição - CEP 99064-000   |
| <input type="checkbox"/> <b>Chapecó / SC</b><br>R. Minic Anindo de Nes, nº 2.241 - Belvedere - CEP 89810-460       | <input type="checkbox"/> <b>Porto Alegre / RS</b><br>Av. das Indústrias, nº 1.132 - Anchieta - CEP 90200-290           |





103

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CADICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90337053-09	08.724.121/0004-46	05/2005

## Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 Tipo de Estabelecimento SHARK MÁQUINAS  
 Endereço do Estabelecimento AV DOUTOR EZEL FORTES, 13295, UNIDADE 002 - 14 DE NOVEMBRO - CEP 85804-156  
 FONE (41) 3233-0713  
 Município de Origem CASCAVEL - PR, DESDE 05/2005

## Qualificação

Situação Ativa ATIVO - REGIME NORMAL (NORMAL) - DIA 12 DO MES+1 DESDE 05/2005  
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4861-300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AEROPETUÁRIO, PARTES E PEÇAS  
 Atividade Econômica Secundária do Estabelecimento

## Quadro Societário

Tip	Função	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	015.476.748-30	DARCI LOCATELLI	SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF	154.694.519-04	ADLSON BONISSONI	SÓCIO
CPF	333.983.339-66	SIRIO FRANCISCO BARAZETTI	SÓCIO
CPF	251.517.709-04	ELEMAR JURGE DRIGNER	SÓCIO
CNPJ	01.246.193-0021-28	BLUE WATER PARTICIPACIONES S/A	SÓCIO
CPF	036.100.428-07	VICENTE CARLOS CRACASSO	ADMINISTRADOR
CPF	00.188.710-72	BENNO MALLMANN	ADMINISTRADOR
CPF	774.386.398-04	PEDRO STENHOS FILHO	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/05/2014.

Os dados cadastrais desta empresa podem ser conferidos no site  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Handwritten signatures in blue ink.

104

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.224.121/0004-48 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/08/2004
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			
RAZÃO SOCIAL/ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK MAQUINAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV EZUEL PORTES DR. RODOVIA BR277		NÚMERO 19285	COMPLEMENTO UNIDADE 002
CEP RS.204-200	DATA DE REGISTRO 14 DE NOVEMBRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/03/2014 às 15:02:05 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

  
 Daniel Bernier  
 Governo do Paraná  
 Shark Máquinas Construção



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº CG/512014 88888121  
Nome: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ 08 224 121/0001-04

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os demais inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as implicações previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A utilização desta certidão está condicionada à validade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/01/2014.  
Válida até 14/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Daniel Bezzer  
Gerente Filial  
Shark Máquinas  
Cassiano

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05224121/0024-46  
**Razão Social:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
**Nome Fantasia:** SHARK MÁQUINAS  
**Endereço:** AV. EZEQUIEL PORTES DA RODOVIA BR 277 - 19295 UNIDADE - A112 /  
 14 DL. NOVIEMBRO / CASCAVEL / PR / 85804-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2014 a 13/05/2014

**Certificação Número:** 2014041405221766258671

Informação obtida em 23/04/2014, às 17:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa - [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Daniel Bacher  
 Gerente Geral  
 Shark Máquinas Construção





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**  
**CNPJ: 06.224.121/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 02/05/2007.

Emitida às 15:43:20 do dia 27/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2014.

Código de controle da certidão **2F27.747E.6211.E33B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

Daniel Estêvão  
 Gerente Fiscal  
 Shark Máquinas & Cascavel

e





Prefeitura Municipal de Cascavel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

109

CERTIDÃO NEGATIVA 10303/2014

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:  
SHARF MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ:  
08.224.121/0004-46

Endereço: AV. BRUEL PORTER DOUTOR 18295  
Cidade: 62211-21000946 Quilômetro Lote: Loteamento-14 DE NOVENO

Ramo de Atividade:

Finalidade: Matrícula

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período desta certidão compreendida.

Cascavel 10 de Março de 2014

Código de Autenticidade 601839203604859

  
Daniel Becher  
Gerente Fiscal  
Sharf Máquinas Cascavel



FORUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.224.121/0001-01  
Certidão nº: 45064696/2014  
Expedição: 10/03/2014, às 16:16:08  
Validade: 05/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição.

Certifica-se que SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) é inscrita(a) no CNPJ sob o nº 06.224.121/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas nos(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0151300-98.2009.5.09.0054 - VAR 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Daniel Cordeiro  
Gerente Filial  
Shark Maquinas Ltda



111

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timóteo Taborca Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 06322112/0004-46

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL Estado do PARANÁ, aos 08 dia(s) do mês de abril do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Bel. Rodrigo Timóteo Taborca  
Oficial Titular

Cartório Distribuidor, Contador,  
Partidor, Depositário e Avaliador Judicial  
Cascavel, Paraná, 11/04/2014

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO DE NOTAS E AUTENTICAÇÃO  
Rua das Ptas, 591 - Fone: (41) 3311-2444  
A presente cópia é verdadeira e reproduzida fiel do original, em conformidade com a legislação desta data, de que sou eu  
CASCAVEL, 11 ABR 2014



ESTEVES SANTOS - Tabelião  
SENAR - Tabelião  
MARTINS - Tabelião  
Avaliador de Imóveis - Escrit. Autorizada  
Avaliador de Veículos - Escrit. Autorizada

REGISTRO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DE NOTAS E AUTENTICAÇÃO  
ESTEVES SANTOS  
RUA DAS PONTAS, 591 - FONE: (41) 3311-2444  
CASCAVEL - PARANÁ



202531

ENCLOSURAS DESTA CERTIDÃO: Pg 24 de 25  
A presente Certidão Prática somente será válida com o Cartório Oficial do Cartório Distribuidor

Handwritten signatures and initials: Daniel Becker, Gerente Geral, Shark Máquinas Para Construção Ltda.



Ao  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Ref.: Pregão Presencial N° 050/2014


Pela presente apresentamos abaixo os cálculos dos índices obtidos a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31/12/2012

- Solvência Geral  
 $SG = AT / (PC + PNC)$   
 $SG = (153.870.832,79) / (98.239.306,22 + 34.957.955,17)$   
 $SG = 1,15$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FORMULAS		
Passivo Circulante	PC	= 98.239.306,22
Passivo Não Circulante	PNC	= 34.957.955,17
Ativo Total	AT	= 153.870.832,79

São Paulo, 25 de Abril de 2014.

  
**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

  
**JOSÉ ROBERTO CARUZO**  
 CPF 257.112.029-87  
 CRC-TC 1PR021865/O-6 "T" SP

**Osvalco Teruo Kobayashi**  
 Procurador  
 CPF. 809.652.528-14  
 RG 8.053.634-7 / SSP-SP

**Shark Máquinas**  
 Shark Máquinas para Construção Ltda  
 Av. São Marcos, 2143, 2164 - Vila Azenha  
 02733-440 - São Paulo - SP  
 Fone / Fax: (11) 2151-9050  
[www.sharkmaquinas.com.br](http://www.sharkmaquinas.com.br)  
 Uma empresa do Grupo Shark

  
**Daniel Becker**  
 Gerente Geral  
 Shark Máquinas para Construção





LIVRO: 110

PÁGINAS: 057 a 062

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM, que no ano de dois mil e treze (2013), aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do dito ano, neste 11º Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Cecília, Comarca da Capital, perante mim escrevente autorizado e do 2º Substituto, que a subscreeve, comparece como outorgante: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. 06.224.121/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santa Marina, n.ºs 2.148 e 2.164, Bairro Vila Albertina, nesta Capital, registrada na JUCESP sob o NIRE n.º 35.222.334.117, em sessão de 05/03/2008, neste ato representada nos termos da cláusula 9ª § 2º de sua 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social de 14/03/2013, registrada na JUCESP sob n.º 387.836/13-5, em sessão de 08/10/2013, da qual foi extraída cópia autenticada que fica arquivada neste Registro na Pasta n.º 040, sob n.º 019, por seu *Diretor Financeiro*, Sr. **RENNO MALLMANN**, RG. 100.173.581-8-SSP/RS, CPF/MF. 007.881.470-72, brasileiro, casado, empresário, e *Diretor de Tecnologia de Informação*, Sr. **PEDRO STEIN DIAS FILHO**, RG. 8.410.826-SSP/SP, CPF/MF. 774.966.398-34, brasileiro, casado, empresário, ambos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7.777, nesta Capital, que declaram ainda, sob as penas da lei, que não existe nenhuma alteração contratual da mesma, posterior aos seus atos societários supracitados, reconhecida como a própria de que trato por mim, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui por bastantes procuradores: (01) **CRISTINE LOCATELLI DE QUADROS**, RG. 3.750.433-5-SSP/PR, CPF/MF. 694.112.479-20, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente na Rua Elvira Harkot Ramina, n.º 120, apto. 901, Mossungoe, em Curitiba - PR; (02) **DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO**, RG. 53.903.485-X-SSP/SP, CPF/MF. 141.894.328-22, brasileira, casada, empresária; (03) **OSVALDO TERUO KOBAYASHI**, RG. 8.053.604-7-SSP/SP, CPF/MF. 809.656.528-15, brasileiro, casado, empresário; (04) **LUCIANO RAVAGNANI**, RG. 24.890.738-4-SSP/SP, CPF/MF. 142.820.498-98, brasileiro, casado, empresário; (05) **WAGNER GERALDO DE SOUZA LIPO**, RG. 8.323.538-3-SSP/SP, CPF/MF. 013.810.638-50, brasileiro, casado, empresário; (06) **MARIA PEREIRA DA SILVA**, RG. 10.735.061-2-SSP/SP, CPF/MF. 941.902.758-91, brasileira, solteira, comerciante; (07) **EDER BLANK**, RG. 5.060.929-4-SSP/PR, CPF/MF. 717.496.759-00, brasileiro, solteiro, comerciante; (08) **CÍNTIA GABRIEL SPINOLA**, RG. 22.287.335-8-SSP/SP, CPF/MF. 131.628.848-02, brasileira, solteira, comerciante; (09) **HEMBERTO CARRETEIRO JUNIOR**, CPF/MF. 276.383.599-68, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR 11058, todos domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 7777, Lapa, nesta Capital; (10) **ABRAM GATZ**, RG. 2.826.032-8-SSP/SP, CPF/MF. 617.968.248-87, brasileiro, casado, relações públicas, domiciliado e residente na Rua Cuetann Rugiero, n.º 18, Bairro Butantã, São Paulo, SP; (11) **ADRIANO DO CARMO**, RG. 18.678.072-SSP/SP, CPF/MF. 149.912.638-75, brasileiro, casado, contador, domiciliado e residente na Rua Carolina Soares, n.º 39, Bairro do Limão, nesta Capital; (12) **PEDRO EDISTON PEREIRA RÊGO**, RG. 24.135.216-2-SSP/SP, CPF/MF. 556.818.916-15, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado e residente na Rua Favanes, n.º 145, apto. 12-F, Bairro Lauzane Paulista, nesta Capital, e (13) **NEREU ZSCHORNACK**, RG. 3.123.690-8-SSP/PR, CPF/MF. 644.096.869-68, brasileiro, casado, supervisor departamento de pessoal, domiciliado e residente na Rua do Corcovado, n.º 134, Passeto 7, Entrada 54, apto. 25, Bairro Lapa, nesta Capital, **AOS QUAIS OUTORGA PODERES ESPECIAIS E ESPECÍFICOS PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, RIGOROSAMENTE DA SEGUINTE FORMA: 1º OS OUTORGADOS DE N.º 01 A 05, PODERÃO, SEMPRE EM CONJUNTO BINÁRIO, ENTRE SI OU COM UM DOS DIRETORES ELEITOS DA OUTORGANTE: DIRETOR FINANCEIRO SR. RENNO MALLMANN, ACIMA QUALIFICADO OU DIRETOR DE TECNOLOGIA DE**



11º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
OFICIAL FERNANDO NAVARRO  
SÃO PAULO - SP  
FONE (11) 32672800 FAX 11 32688302

Daniel Bacher  
Gerente Filial  
Cristina M. de S. Tassinari









**MALLMANN, ACIMA QUALIFICADO OU DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, SR. PEDRO STEIN DIAS FILHO, ACIMA QUALIFICADO, OS SEGUINTE**

**PODERES:** a) representar a Outorgante, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) abrir e encerrar contas em quaisquer bancos ou caixas econômicas; b1) movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, fazendo depósitos, retiradas e ordens de pagamento; b2) emitir, endossar e assinar cheques; b3) levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos; b4) fazer transferências de numerários; b5) depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações; b6) requisitar talões de cheques; b7) protestar e levantar protestos; b8) autorizar prorrogações de prazos de títulos; b9) cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante; b10) realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio bancário em nome da Outorgante; b11) contrair empréstimos e/ou financiamentos junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, assinando contratos e/ou títulos de crédito a eles relativos, podendo para tal, prestar garantias reais como penhor mercantil, caução de títulos, podendo ainda, gravar com ônus ou encargos bens móveis do patrimônio da Outorgante, para garantia dessas operações desde que o produto de tais negociações seja levado a crédito da empresa; b12) sacar duplicatas de faturas alusivas às vendas, podendo negociá-las junto a instituições financeiras desde que o produto de tais negociações seja levado a crédito da empresa; c) adquirir e alienar bens móveis, 4º) **O**

**OUTORGADO DE N.º 07, PODERÁ EXERCER, SEMPRE EM CONJUNTO BINÁRIO COM UM DOS OUTORGADOS DE N.ºS 03 A 06, OU COM UM DOS DIRETORES ELEITOS: DIRETOR FINANCEIRO, SR. BENNO MALLMANN, ACIMA QUALIFICADO OU DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, SR. PEDRO STEIN DIAS FILHO, ACIMA QUALIFICADO, OS SEGUINTE**

**PODERES:** a) representar a Outorgante, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) abrir e encerrar contas em quaisquer bancos ou caixas econômicas; b1) movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, fazendo depósitos, retiradas e ordens de pagamento; b2) emitir, endossar e assinar cheques; b3) levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos; b4) fazer transferências de numerários; b5) depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações; b6) requisitar talões de cheques; b7) protestar e levantar protestos; b8) autorizar prorrogações de prazos de títulos; b9) cobrar cheques emitidos por terceiro em favor da Outorgante; b10) realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio bancário em nome da Outorgante; b11) contrair empréstimos e/ou financiamentos junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, assinando contratos e/ou títulos de crédito a eles relativos, podendo para tal, prestar garantias reais como penhor mercantil, caução de títulos, podendo ainda, gravar com ônus ou encargos bens móveis do patrimônio da Outorgante, para garantia dessas operações desde que o produto de tais negociações seja levado a crédito da empresa; b12) sacar duplicatas de faturas alusivas às vendas, podendo negociá-las junto a instituições financeiras desde que o produto de tais negociações seja levado a crédito da empresa; c) adquirir e alienar bens móveis, 5º) **OS OUTORGADOS DE N.º 01, SRA. CRISTINE**

**LOCATELLI DE QUADROS; N.º 02, SRA. DARLINE LOCATELLI RENAULT DE CASTRO; N.º 03, SR. OSVALDO TERUO KOBAYASHI; N.º 04, SR. EUCIANO RAVAGNANI; N.º 05, SR. WAGNER GERALDO DE SOUZA LIPO, N.º 09, HUMBERTO CARRETEIRO JUNIOR; N.º 10, ABRAM GATZ; N.º 11, ADRIANO DO CARMO; N.º 12, PEDRO EDISTON PEREIRA REGO e N.º 13, NEREU ZSCHORNACK, PARA ISOLADAMENTE, EXERCER OS**

**SEGUINTE** **PODERES:** representar a outorgante e tratar de todos e quaisquer assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, perante a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SECRETARIA DE FAZENDA DOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL e PREFEITURAS DE MUNICÍPIOS DO BRASIL, em qualquer de seus endereços e repartições, podendo pagar tributos e taxas, exigir e dar a respectiva quitação, efetuar ~~registro~~ inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senhas web, firmar acordos, ~~procedimentos~~ favor defesa em processos administrativos, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, requerer e retirar certidões,



RUA CONDE JHEAN DE SAUSSE Nº 338 - JARDIM SÃO PATRÍCIO - SÃO PAULO - SP - CEP 01222-010  
FONE: 11-3667-0442 FAX: 11-3628-0002

Daniela Becher  
Gerente Geral  
SRA. NAVARRO



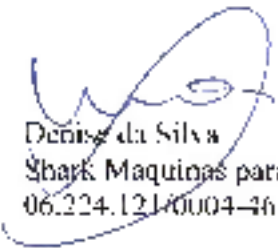
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVINIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 050/2014, instaurado pelo município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 28 de abril de 2014

  
Denise da Silva  
Shark Máquinas para Construção Ltda  
06.224.121/0004-46

  
Daniel Benício  
Gerente Geral  
Shark Máquinas para Construção



À

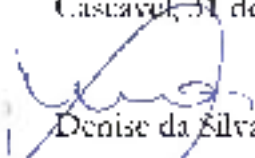
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014


**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezequiel Portes Doutor, Rodovia BR 274, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro, neste ato, representada pela procuradora, **Sra. Denise da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG 49356382 e C.P.F. 880.463.389-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmaremos a presente.

Cascavel, 31 de Março de 2014

  
Denise da Silva  
(Procurador)

  
Daniel Becker  
Gerente Geral  
Shark Máquinas para Construção



Shark Máquinas para Construção Ltda.  
Av. Ezequiel Portes Doutor, Km 100, nº 19295  
Bairro 14 de Novembro  
Cascavel - PR - CEP 85804-200  
Fone/Fax: (41) 323-5511  
www.sharkmaquinas.com.br

A


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Av. Doutor Ezequiel Portes, Rod BR 277, Nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro, neste ato, representado pelo procurador, Sr. **Denise da Silva**, DECLARA, sob pena de lei, QUE:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquota de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações pertinentes, publicadas durante a vigência do contrato, assim como sujeitamo-nos as condições expressas no art. 65 da Lei 8666/93.
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto da Lei nº 8.078 – código de defesa do consumidor, bem como, a esse edital, seus anexos e ao contrato do pregoeiro presencial nº050/2014, realizado pela prefeitura municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná.

Cascavel, 28 de Abril de 2014.



Denise da Silva  
Procurador

Shark Máquinas para Construção Ltda  
Av. Ezequiel Portes Doutor, 19295 - 14 de Novembro  
Cidade de Cascavel - PR - CEP 85810-270  
Fone/Fax: (41) 3241-1717  
www.sharkmaquinas.com.br



Daniel Becher  
Gerente Fiscal  
Shark Máquinas para Construção Ltda



REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 35222334117 CNPJ 06.224.121/0001-01  
NOME EMPRESARIAL  
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2012 a 31/12/2012  
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO DO LIVRO 57  
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)  
68.E0.62.2C.99.5D.9C.7A.00.2C.4C.E5.93.E5.EF.27.99.C9.6C.FF

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO 130130001438658 DATA DO PAGAMENTO 13 de junho de 2013

LOCALIDADE E DATA: SÃO PAULO, 17 de junho de 2013

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	015.476.749-20	DARCI LOCATELLI 0*547674920	7419738684656867115	24/03/2012 até 21/03/2014

Município de Santo Ant do Sudoeste - SP  
Confere com o original  
29/04/16  
Comissão de Locações

TERMO DE ABERTURA

120

Nome Empresarial	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
NIPE	35222334117
CNPJ	08224121000101
Número de Ordem	57
Natureza/Finalidade do livro	DIÁRIO GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/05/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples ex. sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1024313

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Natureza/Finalidade do livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	57
Quantidade total de linhas do arquivo	1024313
Data de início	01/01/2012
Data de término	31/12/2012

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Conferido com o original

Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Demonstração do Resultado do Exercício		Valor
Empresa: SHARK MÁQUINAS PAUSA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 06.224.121/0001-01		
Período da Escrituração	01/01/2012 a 31/12/2012	
Período:	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012	
Descrição		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		369.962.390,92
REVENHA DE MERCADORIAS		361.720.451,79
PRESTACAO DE SERVIÇOS		9.241.939,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(82.477.455,33)
(-) VENDAS CANCELADAS		(49.611.940,02)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		(32.865.515,31)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		287.484.935,50
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS		(240.992.834,96)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(225.929.936,29)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		(14.023.898,67)
LUCRO BRUTO		80.522.060,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(56.163.359,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(50.749.119,31)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		(3.749.522,00)
RECEITAS NA ALIENACAO DE BENS		786.175,33
(-) CUSTOS DE BENS ALIADOS		(221.708,46)
FEZIAS E ENCARGOS		745.129,80
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		(3.287.258,57)
(-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		(275.058,25)
LUCRO OPERACIONAL ANTES RESULTADO FINANCEIRO		4.368.721,21
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(16.415.417,68)
RECEITAS FINANCEIRAS		4.261.032,77
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		(14.151.365,11)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL		(5.795.663,90)
(-) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		(5.795.663,90)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(9.795.663,90)

Registro: a 26

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 2.2.6 do Versador

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Conferido com o original

29.04.14

Comissão de Controle

A large handwritten signature in blue ink is present, along with a circular stamp or mark. The signature appears to be 'C. C. Costa'.



Balanco Patrimonial

Entidade: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2012 a 31/12/2012

Data do Balanço: Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2012

CNPJ: 06.224.121/0001-01

Descrição	Saldo
-----------	-------

<b>ATIVO</b>	<b>153.870.832,79</b>
ATIVO CIRCULANTE	134.257.840,67
DISPONIBILIDADES	3.387.137,39
CAXA	1.104.818,46
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	367.508,89
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.914.809,94
CLIENTES	74.585.440,51
VALORES A RECEBER	74.585.440,61
OUTROS CREDITOS	1.176.008,61
AD-ANTAMENTOS	131.987,92
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.041.018,69
ESTOQUES	54.819.356,06
MERCADORIAS PARA REVENDA	54.819.356,06
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.602.992,12
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.407.266,71
DEBITOS DE EMPRESAS LIGADAS	3.878.045,80
APLICACOES FINANCEIRAS	5.610.220,91
IMOBILIZADO	7.271.860,32
VALOR DE AQUISICAO	18.287.470,59
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	45.403,13
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	53.424,62
INSTALACOES	483.536,57
EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO	367.549,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.085.367,68
MOVEIS E UTENSILIOS	1.715.610,96
VEICULOS E PERTENCES	7.883.687,22
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.329.259,82
BENEFICORIAS EM PROPR.EDADES DE TERCEIROS	1.302.981,65
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(6.935.560,27)
INTANGIVEL	2.033.783,05
VALOR DE AQUISICAO	3.308.305,92
MARCAS E PATENTES	875.000,00
LICENCA SUUSO DE SOFTWARES	5.433.705,92
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS	(2.474.540,03)

<b>PASSIVO</b>	<b>153.870.832,79</b>
PASSIVO CIRCULANTE	98.239.306,22
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.486.520,56
EMPRESTIMOS BANCARIOS	50.486.520,56
FORNECEDORES	43.417.448,57
FORNECEDORES NACIONAIS	43.417.448,57
OBRIGACOES FISCAIS	423.038,84
ICMS A RECOLHER	115.538,05
ISS A RECOLHER	39.889,28
IRRF A RECOLHER	178.697,05
PIS/COFINS/SLL LEI 10833 A RECOLHER	69.397,17
CONTR. SINDICAL A RECOLHER	215,29
OUTRAS OBRIGACOES	3.812.302,25
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	846.155,42
PREVIDENCIA SOCIAL A PAGAR	542.377,72
FGTS A PAGAR	274.262,15

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Contas com o Original  
2910414  
 Gerente da Liderança

*[Handwritten signature and scribbles]*

*[Large handwritten number '4' and signature]*

Balanco Patrimonial	
Descrição	Saldo
OUTRAS CONTAS A PAGAR	94.307,24
FERIAS E ENCARGOS	2.225.119,72
PASSIVO NAO CIRCULANTE	34.837.895,17
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	34.837.895,17
CREDITOS EMPRESAS LIGADAS	27.041.123,43
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.800.000,00
IMPUESTO DE RENDA A PAGAR	1.016.831,74
PATRIMONIO LIQUIDO	20.673.571,40
CAPITAL SOCIAL	28.050.544,00
CAPITAL REALIZADO	26.050.544,00
RESERVAS DE LUCROS	428.936,33
RESERVA LEGAL	428.936,33
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	241.041,33
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	241.041,33
(-) PREJUICIOS ACUMULADOS	(8.046.950,26)
(+) PREJUICIOS ACUMULADOS	(8.046.950,26)

Registro 51 e 68

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED

www.sp.gov.br

Comissão de Licitação  
 29.0414  
 Confere com o original  
 Comissão de Santo Ant. do Sudoeste - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 2.2.8

RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE**

IRE 3522334117	CNPJ 06.224.121/0001-01
NOME EMPRESARIAL SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	

**IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL**

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2012 a 31/12/2012
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 57
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 88.E0.62.2C.99.5D.9C.7A.C0.2C.4C.E5.93.E5.EF.27.99.C9.6C.FF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
DIRETOR	015.476.746-20	DARCI LOCATELLI	7419738684658857115	21/03/2012 a 21/03/2014
CONTADOR	257.112.929-87	JOSÉ ROBERTO CARLIZO	42933965075699253	20/07/2012 a 20/07/2015

NÚMERO DO RECIBO:

88.E0.62.2C.99.5D.9C.7A.C0.2C.4C.E5.93.E5.EF.27.99.C9.6C.FF-1

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 17/06/2013 às 09:39:09

B2.07.11.7D.B6.56.85.C9  
 1B.3A.23.B4.AE.5D.95.F2

Município de Santo Antônio do Sudeste - PR  
 Confira com o original  
 27.04.13  
 Comissão de Licitações







123

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

DATA DA ABERTURA: 29/04/2014, às 10:00 horas

EMPRESA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0004-46

AV. EZUEL PORTES DOUTOR, 19295 UNIDADE 02

FONE/FAX: 45 3321 4900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO SUDOESTE/PR



**Shark Máquinas para Construção Ltda.**

**Matriz**

**São Paulo / SP**

Av. Santa Maria, 2.164 - Vila Albertina - CEP 32732-040

**Filiais**

**Araucária / PR**

Rod. BR 476, Km 21,5, nº 7.450 - Estração - CEP 83705-740

**Blumenau / SC**

R. Dr. Pedro Zimmermann, nº 2.244 - Itoupavaíba - CEP 89066-000

**Campinas / SP**

R. Eldorado, nº 1.480 - Jd. Itaringa - CEP 13052-450

**Cascavel / PR**

Av. Dr. Ezuel Portes, nº 19.295 - 14 de Nov. - CEP 85804-195

**Chapecó / SC**

R. Plínio Antônio da Nas, nº 2.241 - Belvedere - CEP 89810-460

**Içara / SC**

Rod. SC 444, nº 4.498 - Ruchzski - CEP 88820-000

**Londrina - PR**

Av. Tiradentes, nº 4.301 - Jardim Rosier - CEP 86072-200

**Maringá / PR**

Av. Prefeito Sinder Sambazi, nº 4.266 - Jd. Bertinga - CEP 87055-405

**Passo Fundo / RS**

Av. Presidente Vargas, nº 5.301 - Vila Expósito - CEP 99054-000

**Porto Alegre / RS**

Av. das Indústrias, nº 1.132 - Anchieta - CEP 90200-290



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

126

**ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**

**Pregão Nº: 050/2014 de 09/04/2014**

**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 - Processo 1014364-28/2013 MAPA**

Aos vinte e nove dias de abril de 2014 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome da proponente	CNPJ da proponente	Nome do responsável pela proponente	Cargo do responsável pela proponente	CPF do responsável pela proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega execução
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	06.224.121/0004-45	FERNANDO BENDIXEN DA SILVA	Procurador	924.522.121-70	60	30 Dias

**REGISTRO DO PREGÃO**

Aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Escavadora Hidráulica nova, com peso operacional mínimo de 13.333 KG motor a diesel com potência mínima de 99.5 HP, cabine fechada com ar condicionado e lâmina frontal	E1358SR NEW HOLLAND	UN	1,00	373.000,00	373.000,00
TOTAL							373.000,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

127

qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**ENCERRAMENTO**

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por serem o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

**MARILIS CRISTINA TONINI**  
Pregoeira

**EWERALDO WAGNER**  
Equipe de Apoio

**ELIANE BRUM**  
Equipe de Apoio

**ANDREIA ALINE BONAN**  
Equipe de Apoio

**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**FERNANDO BENDIXEN DA SILVA**

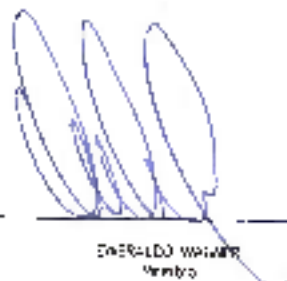





**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 50/2014**

123  
 Page 1

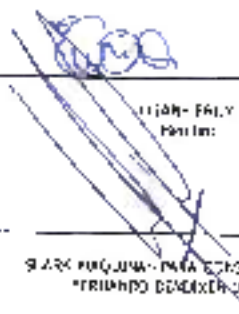
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCRITÓRIO FÍSICO		Marca: LITONER NEW HOLLAND		Quantidade: 01
Descrição: Escritório físico, com capacidade operacional mínima de				
CLIQUE, para 03 usuários com capacidade mínima de 90,5 MF, capacidade para 03 usuários e 03 linhas de rede				
Fornecedor	5521	SARKI PAOLI KAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.		Vencedor
Processo	0507			
Valor estimado	300.000,00			
	315.000,00			




EVALDO WAGNER  
Membro



HAROLDO CRISTINO TOSOLI  
Proprietário



LIANE FALY  
Proprietária



STEFANIA LEITE DUARTE  
Membro

SARKI PAOLI KAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
 TRUANDA BENEDETTI SP 12154



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 50/2014**

Objeto: **Mapa de 1:25000** Data de abertura: **29/04/2014** Data de entrega: **05/05/2014** Hora de entrega: **14h**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mapa de 1:25000	UN	100	370,00	37.000,00
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>					<b>37.000,00</b>
<b>TOTAL OBRAS PÚBLICAS FORNECEDOR</b>					<b>37.000,00</b>

*(Handwritten signature)*

CPF: 96.217.401-16 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

EMPRESA: **MAPAS E PLANOS LTDA** - CNPJ: 06.225.710/0001-07 - Valor: R\$ 37.000,00

129



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

## Classificação por Fornecedor

Pregão 50/2014

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
Fornecedor: 0001 R. SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		CNPJ: 06.224.121/0004-45		Telefone:		Status: Habilitado		
Lote 001 - 1.000.000								
01	0001 Escavadeira hidráulica para construção com capacidade de 1,00 m³	UN	1.00	Habilitado	LIEBHERR/HOLLAND	299.000,00	299.000,00	*
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>299.000,00</b>

3





# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

## Relação de Participantes

Pregão 60/2014

131

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não cadastrados neste sistema nº 123/2008			
00000	00.779.121/0001-40	FRANK VACINAS PARÁ CONS. E INJEÇÃO LTDA	Ativado
014403 201400000000	00000		

6

182



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2014 de 09/04/2014.  
MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

**1. Objeto da Licitação**

Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 - Processo 1014364 28/2013 MAPA

**2. Empresa(s) Participante(s)**

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
SIARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	08.224.121/0004-46	FERNANDO BENDIXEN DA SILVA	Procurador	524.572.129-26	60	30 (Dias)

**3. Empresa(s) Vencedora(s):**

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	Escavadeira Hidráulica, nova, com peso operacional máximo de 13.325 KG, motor a diesel com potência mínima de 69,5 HP, cabine fechada com ar condicionado e lâmina frontal	E1058SR NEW HOLLAND	UN	1,00	379.000,00	379.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>379.000,00</b>

**4. Data da Abertura**

A licitação Pregão Presencial Nº. 050/2014 de 09/04/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29/04/2014 as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/04/2014.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 30.04.2014  
 FORMAL: D.0025  
 ENDEREÇO: 527  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

*M. Tonini*  
**MARILIS CRISTINA TONINI**  
 Pregoeira

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 DATA: 01.05.2014  
 FORMAL: Feidunus  
 ENDEREÇO: 874  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

133

Quarta-Feira, 25 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 24 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0007

Página Nº 067

Gabineiro do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 14 de Abril de 2014  
MARCIR FIANCONINI - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2014/2014

O Município de SANTA IZABEL DO OESTE, LICITA PUBLICA a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços sob Nº 2014/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIAL PARA O EMPREGO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROMOVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS EM TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Tipo: Menor preço. A abertura dar-se-á no dia 30 de Maio de 2014, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Pqra Municipal, situado na Rua Acadia, 1317 - Centro, SANTA IZABEL DO OESTE - PR. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto a Secretária de Administração e Planejamento do Município. Estando a participação no certame dependente do atendimento das requisições legais inerentes à esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3562-1360, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

SANTA IZABEL DO OESTE, em 29 de abril de 2014  
MARCIR FIANCONINI - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 020/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para execução de obras (ruas) no perímetro urbano e rural do município de Santa Izabel do Oeste PR, com recursos próprios, para um período de 12 meses.

1) TRESA DOS ENVELOPES - Art. 15º-4º do da 15CS/2014 - no Regulamento de Licitação Municipal

ABERTURA DOS ENVELOPES - em 15/05/2014 às 10h30m.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: A disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acadia, 1317

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone nº 3562-1362 - 1360

Gabineiro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em 29 de Abril de 2014.

MARCIR FIANCONINI LEONAR BETTOLLO - Prefeito Municipal Pregoeiro

## SANTO ANTONIO DO SUDESTE

### Prefeitura

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 001/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares (arroz e feijão) para o abastecimento de escolas municipais (para merenda escolar), com abertura no dia 02 de junho de 2014, às 09:00.

Para maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Avenida Brasil, 621 - Telefone: (41) 3563-8200 - Departamento de Licitações.

Santo Antônio do Sudoeste, 28 de abril de 2014

RICARDO ANTONIO ORTIRA - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 - PROCESSO Nº 192/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e a Pregoeira, designada pelo Edital nº 16.052, de uso de suas atribuições legais, faz saber a TODAS PÚBLICO e PARTICIPANTES, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, mediante o qual, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Decreto Municipal de nº 2.317/2008 de 26/05/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8663 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e legislação correlata, para a finalidade especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 046/2014 de 25/04/2014

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO  
2 - PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 84.480,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Reais)

2.1 - Os valores máximos unitários dos itens estão discriminados no edital

3 - DATA DO CREDENCIAMENTO: PROTOCOLO DOS ENVELOPES - No dia 14/05/2014 até as 08:30 horas

4 - DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO - 16/05/2014 às 08:30 horas

5 - LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e Anexos poderão ser retirados gratuitamente e imediatamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 621, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (41)3563-8200 e através do e-mail: licitacao@cmssps.pra.pr

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e cinco dias do mês de Abril de 2014

RICARDO ANTONIO ORTIRA - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2014 - PREGAS

PROCESSO Nº 97/2014  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOGOS DE NATA DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - EMPRESA CONTRATADA

GRAFICA PERINI LTDA, com sede na Av. Utopicos e Povo, 1286, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro-PR, com um valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), Ratificou e homologa o enquadramento legal do adiantamento de licitação dispensa, no termo de art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sob o termo Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitação, com parecer favorável da Associação Jurídica e de Defesa dos Direitos do Município de 2014

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de fevereiro de 2014

RICARDO ANTONIO ORTIRA

Prefeito Municipal

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 de 09/04/2014

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pelo Portaria nº 16/02 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Decreto Municipal nº 2.317/2008 de 26 de maio de 2008, adota-se o que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital. TORNAR PÚBLICO o resultado e o preço máximo da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item relevante.

1 - Objeto da Licitação

Aquisição de Esmeraldas, Inicialmente-Contrato de Reparação 000107613-Processo 104764 28/2013/MAPA

2 - Empresa(s) Participante(s)

EMPRESA PARTICIPANTE	Emp. do Credenciamento	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo
MARILIS CRISTINA TONINI	100	100	100	100	100	100

3 - Empresa(s) vencedora(s)

EMPRESA VENCEDORA: MARILIS CRISTINA TONINI

EMPRESA VENCEDORA	Emp. do Credenciamento	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo	Emp. do Credenciamento por Processo
MARILIS CRISTINA TONINI	100	100	100	100	100	100

4 - Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial Nº 050/2014 de 09/04/2014 teve sua abertura em sessão pública pela Pregoeira no dia 28/04/2014 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro - Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná, em 29/04/2014

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

### RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 046/2014

PROCESSO Nº 97/2014  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOGOS DE NATA DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - EMPRESA CONTRATADA

GRAFICA PERINI LTDA, com sede na Av. Utopicos e Povo, 1286, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro-PR, com um valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antônio do Sudoeste, em seis dias de março de 2014

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira da Comissão de Licitação





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 -  
Processo 1014364-28/2013 MAPA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 050/2014 de 09/04/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA							
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Escavadeira Hidráulica nova com peso operacional mínimo de 13.333 KG, motor a diesel com potência mínima de 118 CV HP, cabine fechada com ar condicionado e lâmpada frontal	E: 3589H NEW HOLLAND	UN	1,00	379.000,00	379.000,00
TOTAL							379.000,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/04/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Junho de 2011

Ano 11 - Edição nº 3527

Página 03 / 257

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

**OBJETO:** Posição de Escavadeira Hidráulica-Contrato de Repasse 000723/2013-Processo 1014384-28/2013 MARRA. E.U. MICAMU ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Fregesena, constante da Ata do Pregão Presencial nº 046/2014 de 05/04/2014. HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que foram vencedores(as) as seguintes empresa(s):

Empresário	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço unit.
Escavadeira hidráulica para concreto com motor de 3-12 CV, 4x4, 1000 kg, com pneus pneumáticos 205/40, com 1100kg, com 2 unidades a serem entregues.	PISTONER	PCN	01	R\$ 20.000,00	20.000,00

Para que surta seus efeitos legais Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 20/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

**OBJETO:** Aquisição de peças e suprimentos para manutenção e complemento das máquinas e equipamentos de informática. E.U. RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Fregesena, constante da Ata do Pregão Presencial nº 045/2014 de 05/04/2014. HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que foram vencedores(as) as seguintes empresa(s):

TRISTACU & TMS SAC LTDA, empresa vencedora das itens nºs 1, 3, 5, 6, 9, 13, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 35, 38, 40, 42, 44, 47, 48, 50, 51 no lote C1; lotando R\$ 66.228,32 (Guernsey e Seta M Duplex e Tinta e Seta Negra e Tinta e Dos Certivos) e J STEFFENON S CIA LTDA-ME, empresa vencedora dos itens nºs 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 49 do lote C1 lotando R\$ 54.149,25 (Essência e Quatro Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Para que surta seus efeitos legais Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 20/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

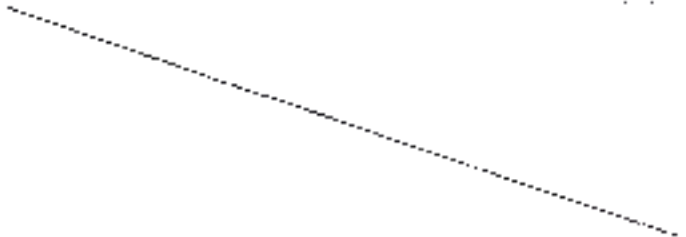
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS. E.U. RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Fregesena, constante da Ata do Pregão Presencial nº 048/2014 de 05/04/2014. HOMOLOGO o resultado da presente licitação na modalidade em que foram vencedores(as) as seguintes empresa(s):

NACIONAL ASFALTOS LTDA, empresa vencedora do item 01 de lote B1, com valor de R\$ 28.000,00 (vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais). Para que surta seus efeitos legais Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 20/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

## RE-RATIFICAÇÃO DE ANSO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014-PROCESSO Nº 173/2014

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.927.882/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, contra o conteúdo de aumento de publicação em todos os órgãos oficiais de acordo com o art. 1º-NOVA DATA DE CREDENCIAMENTO (FRITTOCCI DE ARFELURA, na data 18/03/2014 até as 17:00 horas, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 29/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal  
MARILE CRISTINA TONIM  
Preposta



Classificação	Empresário	Valor
1ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
2ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
3ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
4ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
5ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
6ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
7ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
8ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
9ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00
10ª	ALIANÇA JOSE CASPARRETO	R\$ 1.300,00

## SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 1.304, DE 26 DE ABRIL DE 2014

Estabelece o conteúdo a divulgação eletrônica, para o exercício de 2014, O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do inciso I, da Lei Orgânica do Município, F.F. 08.577-4.  
Art. 1º O contribuinte, pessoa física ou jurídica, em situação de normalidade tributária, no exercício de 2014, concorrerá a prêmios, na forma do disposto neste Decreto.  
Art. 2º Para que o contribuinte possa concorrer aos prêmios, é necessário manter atualizadas, relativas todos os impostos, taxas, contribuições, tarifas, precatórios e Dívidas Ativas, devidamente lançadas no sistema em seu nome. Situações diferentes deverão ser comprovadas através de certidão ou presunção de adimplência do imóvel objeto do imposto.  
Art. 3º O sorteio será realizado pelo número de cadastro do imóvel ou atividade econômica. A premiação será entregue ao contribuinte cujo nome estiver no cadastro imobiliário da Prefeitura no momento do sorteio.  
Art. 4º Para efeitos do disposto no art. 1º deste Decreto, serão sorteados 24 (vinte e quatro) prêmios, sendo 01 (um) televisor Led Full HD de 46" e 04 (quatro) televisores Led Full HD de 32".  
Art. 5º Os sorteios serão realizados nos dias e locais neste Decreto, com destaque pelo Rádio G30 João do Sudoeste do Paraná Ltda.  
1º - 1º prêmio: 01 (um) televisor 46" Led Full HD, dia 28-04-2014.  
1 - 2º prêmio: 01 (um) televisor 32" Led Full HD, dia 09-05-2014.  
11 - 3º prêmio: 01 (um) televisor 32" Led Full HD, dia 27-06-2014.  
10 - 4º prêmio: 01 (um) televisor 32" Led Full HD, dia 30-07-2014.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 26 de abril de 2014.  
ALIANÇA JOSE CASPARRETO

### EDITAL DE CONCURSO Nº 029/2014

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALIANÇA JOSE CASPARRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a vista do Regulamento do Concurso Público promovido aos termos do Edital de Concurso nº 128/2011 de 15-08-2011 homologado pelo Decreto nº 1.611 de 23-11-2011.  
R E S O L U E:  
Constituir o Conselho Exame de Seleção para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, que ocorrerá na Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, e Avenida Av. de Novembro, 116, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens III e IV do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o LAUDO de Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foram aprovados no referido Concurso Público.  
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS  
CARGO: ME: REINTEGRAÇÃO

Nome	Data
ALIANÇA JOSE CASPARRETO	26/04/2014

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Adicional, no prazo estabelecido neste Edital, implicará na desclassificação do candidato.  
A seleção para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Adicional deverá ser realizada, pessoalmente pelo candidato, na Comissão de Seleção, durante os







**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**DESPACHO**

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 29/04/2014 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 050/2014 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Escavadeira Hidráulica, nova, com peso operacional máximo de 13.333 KG motor a diesel com potência mínima de 55 h HP, cabine fechada com ar condicionado e lâmina frontal.	F135BSR NH-V HOLLAND	UM	1,00	379.000,00	379.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>379.000,00</b>

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 050/2014 de 09/04/2014, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2014 de 09/04/2014.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	700	05.205.26.792.26312-085	01
2014	2600	11.201.20.608.20312-074	00

Santo Antonio do Sudoeste, 29/04/2014.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

137

Contrato de fornecimento nº 124/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710 000, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 75.927 582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0004-46, com sede na cidade de Caspavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 - Processo 1014364-28/2013 MAPA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITEMS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	3837	Escavadeira Hidráulica, nova, com peso operacional mínimo de 13.333 KG motor a diesel com potência mínima de 59.5 HP, cabine fechada com ar condicionado e lâmina frontal	E135BSR NEW HOLLAND	UN	1,00	379.000,00	379.000,00
TOTAL:								379.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Novo Mil Reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

138

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 Dias contados da data da entrega do bem, e após realização de vistoria e liberação dos recursos pelo MAPA, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 03(TRES) vias, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, constando número do contrato e do processo licitatório e o contrato de repasse com a REDUR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS -**

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
700	05.005.28.782.26012-085	0	4.4.90.52.00.00

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 30 Dias**, contados da data da autorização de entrega, da seguinte forma:

Local: a ser determinado, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

139

fornecimento;

e) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato podera ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**





**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2014

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ Nº: 06.234.121/0004-46  
**FERNANDO BENDIXEN DA SILVA**  
CPF Nº: 524.522.129 20

Testemunhas:

  
**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

  
**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

142

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2014**

**REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**CONTRATADA:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 06.224.121/0004-46

Representante: FERNANDO BENDIXEN DA SILVA

CPF nº 524.522.129-20

**OBJETO:** Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Contrato de Repasse 800720/2013 -  
Processo 1014364-28/2013 MAPA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 28/04/2015

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2014.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	30.04.2014
JORNAL	D.O.C.M.S
EDIÇÃO	587
	1932
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	01.05.2014
JORNAL	Tribuna
	Regional
EDIÇÃO	874
	898
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

143



Quarta-Feira, 30 de Abril de 2014

Instituído pelo Decreto 201 de 01 de Outubro de 2011

Nº 0011 - Página nº 2567

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 de 09/04/2014

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, notificado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por fim referente:

### 1. Objeto da Licitação

Aquisição de peças e suprimentos para manutenção e complementação das máquinas e equipamentos de informática

### 2. Empresas Participantes

Nome da Empresa	CNPJ nº
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA	07.074.230/0001-00
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA	07.074.230/0001-00
TRISTACCI & TRISTACCI LTDA	07.074.230/0001-00

### 3. Empresas Habilitadas

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 do lote 01 (valor total R\$ 48.296,32) (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos);  
V.J. STEFFENON & CIA. LTDA-ME, empresa vencedora dos itens nºs 2, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 37, 39, 41, 42, 45, 46, 48 do lote 01 (valor total R\$ 64.149,29) (Seisenta e Quatro Mil Cem e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)

### 4. Data de Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 048/2014 de 09/04/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28/04/2014 às 14:00 horas, na sala de Debatedoramento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 631, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/04/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2014 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR  
CONTRATADA: GRAFICA FERRINI LTDA  
CNPJ Nº 15.065.189/0001-11  
Representante: ARCADELIO JOSÉ PERIN  
CPF Nº 307.737.205-20  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOGOS DE ÁGUA DE PRODUÇÃO RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E CIDADANIA RURAL (SUSTENTAVIL), VALOR TOTAL R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),  
VIGÊNCIA: 05/05/2015  
SANTO ANTONIO DO SUDESTE, EM 07/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR  
CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA  
CNPJ Nº 07.074.230/0001-00  
Representante: RUCINEI TRISTACCI  
CPF Nº 931.504.708-44  
OBJETO: Aquisição de peças e suprimentos para manutenção e complementação das máquinas e equipamentos de informática  
VALOR TOTAL: R\$ 46.238,32 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos);  
VIGÊNCIA: 27/04/2015  
Santo Antônio do Sudoeste, em 28/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR  
CONTRATADA: V.J. STEFFENON & CIA. LTDA-ME  
CNPJ Nº 15.508.429/0001-22  
Representante: VILMAS JOSÉ STEFFENON  
CPF Nº 004.426.438-47  
OBJETO: Aquisição de peças e suprimentos para manutenção e complementação das máquinas e equipamentos de informática  
VALOR TOTAL: R\$ 64.149,29 (Seisenta e Quatro Mil Cem e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos);  
VIGÊNCIA: 27/04/2015  
Santo Antônio do Sudoeste, em 28/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR  
CONTRATADA: NACIONAL ASFALTOS LTDA  
CNPJ Nº 12.129.652/0001-25  
Representante: RENAN FULIPE RADIVELLI  
CPF Nº 055.881.192-09  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS  
VALOR TOTAL R\$ 29.800,00 (vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais);  
VIGÊNCIA: 28/04/2015  
Santo Antônio do Sudoeste, em 29/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR  
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 09.724.210/0004-86  
Representante: FERNANDO BENDIXEN DA SILVA  
CPF Nº 324.527.129-23  
OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica-Combustor de Reposte 800/2020-3  
Fabricação 016364-78/2013 MARS  
VALOR TOTAL R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais);  
VIGÊNCIA: 28/04/2015  
Santo Antônio do Sudoeste, em 28/04/2014  
RICARDO ANTONIO ORTIGA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 de 09/04/2014

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, notificado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por fim referente:

### 1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFALTICOS

### 2. Empresas Participantes

Nome da Empresa	CNPJ nº
NACIONAL ASFALTOS LTDA	12.129.652/0001-25

### 3. Empresas Habilitadas

NACIONAL ASFALTOS LTDA, empresa vencedora do item 01 do lote 01, com valor de R\$ 28.800,00 (vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

### 4. Data de Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº 049/2014 de 09/04/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29/04/2014 às 09:00 horas, na sala de Debatedoramento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 631, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/04/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013 Pregão Nº 91/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADE MATERIALELETRICO, MATERIA HIDRAULICO, TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR.

CONTRATADA: FACILITAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR ADICIONADO R\$ 14.506,72 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGA, Prefeito Municipal

e pela contratada: LARVELA CAMBRATT, Representante Legal



